



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



Processo: 26607 e25 - Doc: 1774 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GABRIEL DOS SANTOS - 23/08/2025 16:51:12
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 974e05d2-063a-4d2c-9294-786ea4b040d2

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011507/2025

CREDENCIAMENTO

Nº 018/2025

**OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA
PESSOA(S) FÍSICAS E JURÍDICA(S)
PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES
TIPO MARMITEX, SELF SERVICE E
SALGADOS PARA ATENDER A
DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARRA
DO MENDES-BAHIA.**

JULHO/2025



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



Processo: 26607/e25 - Doc. 1774 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GABRIEL DOS SANTOS - 23/08/2025 16:51:12
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 974e05d2-063a-4d2c-9294-786ea4b040d2

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011507/2025

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PESSOA(S) FISICAS E JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, SELF SERVICE E SALGADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES-BAHIA.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: PORTARIA Nº 007/2025


JANAINA PEREIRA DE SOUSA BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

Processo: 26607e25 - Doc: 1774 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GABRIEL DOS SANTOS - 23/08/2025 16:51:12
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 974e05d2-063a-4d2c-9294-786ee4b040d2**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD****INTRODUÇÃO**

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1- INFORMAÇÕES GERAIS**1.1- Data prevista para conclusão do processo**

A contratação deve ser feita com a máxima celeridade, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades das Secretarias municipais.

1.2- Descrição sucinta do objeto

CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) FÍSICAS E JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, SELF SERVICE E SALGADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES-BAHIA.

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

MÉDIA

A prioridade MÉDIA se dar em face da aquisição ser de suma importância para o andamento das atividades das secretarias municipais.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**2.1- Justificativa da necessidade da contratação**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDESRua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00Processo: 26607/e25 - Doc. 1774 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GABRIEL DOS SANTOS - 23/08/2025 16:51:12
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 974e05d2-063a-4d2c-9294-786ea4b040d2

A Administração Pública Municipal de Barra do Mendes/BA necessita realizar o fornecimento contínuo de refeições prontas (almoço e/ou jantar), destinadas a servidores públicos, pacientes, acompanhantes e/ou outras pessoas autorizadas, conforme demanda das Secretarias Municipais, especialmente Saúde, Assistência Social e Administração.

No âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde**, as refeições asseguram suporte nutricional adequado a pacientes internados ou em tratamento ambulatorial, acompanhantes que permanecem em tempo integral junto aos enfermos, bem como às equipes de plantão, muitas vezes submetidas a jornadas prolongadas. Esse fornecimento contribui diretamente para a recuperação clínica, o bem-estar e a humanização do atendimento.

Na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, a alimentação é parte integrante das ações de proteção social, especialmente em programas voltados para populações em situação de vulnerabilidade, acolhimento institucional e atendimento emergencial, promovendo dignidade e inclusão social.

Já no âmbito da **Secretaria Municipal de Administração**, as refeições destinam-se a servidores envolvidos em atividades externas ou em regime especial de trabalho, garantindo condições adequadas para execução das tarefas sem prejuízo à produtividade e à continuidade dos serviços prestados à população.

A contratação contínua, conforme demanda, possibilita resposta ágil e efetiva às necessidades diárias e eventuais, evitando interrupções no atendimento, garantindo a qualidade nutricional das refeições e assegurando que todos os beneficiários recebam alimentação adequada, segura e compatível com as recomendações sanitárias e nutricionais vigentes.

Assim, a presente justificativa sustenta a imprescindibilidade do fornecimento contínuo de refeições prontas como instrumento de apoio operacional e social, fundamental para a manutenção dos serviços públicos de forma eficiente, humanizada e ininterrupta

3- MATERIAIS/SERVIÇOS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

Processo: 26607 e25 - Doc: 1774 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GABRIEL DOS SANTOS - 23/08/2025 16:51:12
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 974e05d2-063a-4d2c-9294-786ea4b040d2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	MARMITEX COMPOSTA DE: ARROZ BRANCO, FEIJÃO (CARIOCA, PRETO, VERDE) - FAROFA, MASSAS, GRATINADOS, LEGUMES OU FRITURA. 01- CARNE - (BOI, PORCO, FRANGO, PEIXE OU LINGUIÇA) 02 SALADA - (TIPOS DE FOLHAS E LEGUMES).	UND	3000
2	REFEIÇÃO TIPO I - COMPOSTO DE ARROZ (BRANCO, A GREGA, RISOTO, COM BRÓCOLIS ETC.) FEIJÃO (CARIOCA, PRETO, VERDE) - FAROFA, MASSAS, GRATINADOS, LEGUMES OU FRITURA. 01- CARNE - (BOI, PORCO, FRANGO, PEIXE OU LINGUIÇA) 02 SALADA - (TIPOS DE FOLHAS E LEGUMES). (PREPARO E FORNECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO).	KG	2000
3	SALGADOS, TIPO BARQUETE, RECHEADO COM FRANGO, BOLINHO DE QUEIJO, COXINHA, RECHEADA COM CARNE DE FRANGO, EM FORMA DE COXA, CROQUETE DE FRANGO, EMPADA DE FRANGO.	CENTO	500
4	SELFIE SERVICE - PRATOS QUENTES, (10 TIPOS EX: ARROZ, FEIJÃO, LEGUMES, MASSAS, GRATINADOS, TORTA SALGADA, EMPANADOS, SALADAS VARIADAS, FAROFA) CARNES: (PORCO, BOI, FRANGO, PEIXE, LINGUIÇA) PREPARO E FORNECIMENTO NA CIDADE DE IRECE.	KG	1500
5	TORTA DOCE, COM RECHEIO TIPO CREME DE MORANGO OU AMEIXA OU ABACAXI OU CHOCOLATE OU DOCE DE LEITE OU LEITE CONDENSADO OU BABA DE MOCA E COM COBERTURA.	KG	200
6	TORTA SALGADA, DE FRANGO, EM PEDAÇOS DE 10X10MM, PESO DE 100 GRAMAS CADA FATIA.	UND	1000

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESP**Área Requisitante:**

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Assistência Social

Responsável(éis) pela demanda:

Barra do Mendes – Bahia, 10 de julho de 2025.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00

Flávio Silva Martins
Secretário Municipal de Administração
Decreto 001/2025

Noélia Nunes Pacheco
Secretaria Municipal de Educação
Decreto 003/2025

André Ribeiro Sodré
Secretário de Saúde
Decreto 011/2025

Adilma Batista Nobre
Secretaria de Assistência Social
Decreto 005/2025

Liandro Antiques Manoel de Sousa
Secretário de Cultura

Vinicius Mendonça da Silva
Secretário de Obras





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

Processo: 26607/e25 - Doc. 1774 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GABRIEL DOS SANTOS - 23/08/2025 16:51:12
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 974e05d2-063a-4d2c-9294-786ea4b040d2**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação de pessoa(s) físicas e jurídica(s) para fornecimento de refeições tipo marmitex, self service e salgados para atender a demanda do município de Barra do Mendes-Bahia, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

1. DADOS DO PROCESSO:

Órgão Responsável pela Contratação:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES - BAHIA
Unidade Administrativa Requisitante:	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Infraestrutura Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) FÍSICAS E JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, SELF SERVICE E SALGADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES-BAHIA.

2. INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenda à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.;

3. Identificação da Necessidade:

A Administração Pública Municipal de Barra do Mendes/BA necessita realizar o fornecimento contínuo de refeições prontas (almoço e/ou jantar), destinadas a servidores públicos, pacientes, acompanhantes e/ou outras pessoas autorizadas, conforme demanda das Secretarias Municipais, especialmente Saúde, Assistência Social e Administração.

No âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde**, as refeições asseguram suporte nutricional adequado a pacientes internados ou em tratamento ambulatorial, acompanhantes que permanecem em tempo integral junto aos enfermos, bem como às equipes de plantão, muitas



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDESRua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00Processo: 26607/e25 - Doc. 1774 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GABRIEL DOS SANTOS - 23/08/2025 16:51:12
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 974e05d2-063a-4d2c-9294-786ee4b040d2

vezes submetidas a jornadas prolongadas. Esse fornecimento contribui diretamente para a recuperação clínica, o bem-estar e a humanização do atendimento.

Na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, a alimentação é parte integrante das ações de proteção social, especialmente em programas voltados para populações em situação de vulnerabilidade, acolhimento institucional e atendimento emergencial, promovendo dignidade e inclusão social.

Já no âmbito da **Secretaria Municipal de Administração**, as refeições destinam-se a servidores envolvidos em atividades externas ou em regime especial de trabalho, garantindo condições adequadas para execução das tarefas sem prejuízo à produtividade e à continuidade dos serviços prestados à população.

A contratação contínua, conforme demanda, possibilita resposta ágil e efetiva às necessidades diárias e eventuais, evitando interrupções no atendimento, garantindo a qualidade nutricional das refeições e assegurando que todos os beneficiários recebam alimentação adequada, segura e compatível com as recomendações sanitárias e nutricionais vigentes.

Assim, a presente justificativa sustenta a imprescindibilidade do fornecimento contínuo de refeições prontas como instrumento de apoio operacional e social, fundamental para a manutenção dos serviços públicos de forma eficiente, humanizada e ininterrupta

4. Fundamentação da Contratação:

A contratação será realizada com fundamento no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, por meio de **credenciamento**, instrumento adequado para atender demandas contínuas e variáveis, com pluralidade de fornecedores, garantindo isonomia e eficiência no atendimento.

Base legal:

Lei nº 14.133/21, art. 79, §1º:
"O credenciamento será adotado quando a administração pública tiver necessidade de contratar com todos os interessados que atendam aos requisitos do edital."

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Atualmente o município não possui Plano Anual de Contratações.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



Processo: 26607/e25 - Doc. 1774 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GABRIEL DOS SANTOS - 23/08/2025 16:51:12
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 974e05d2-063a-4d2c-9294-786ea4b040d2

6. Justificativa da Escolha do Credenciamento:

- Permite a contratação de diversos fornecedores simultaneamente, garantindo ampla concorrência.
- Atende à natureza imprevisível e variável da demanda por refeições, especialmente em áreas como saúde e assistência social.
- Proporciona maior agilidade na prestação dos serviços.
- Reduz riscos de descontinuidade por depender de um único fornecedor.

7. Estimativa de Preços:

A estimativa será realizada com base em:

- Pesquisas de mercado local (com restaurantes e similares);
- Consultas a contratações similares em municípios vizinhos;
- Utilização de painéis de preços públicos (Painel de Preços do Governo Federal, ComprasNet etc.);
- Referência em dados anteriores de contratos semelhantes celebrados pelo Município.

8. Requisitos de Qualificação Técnica e Econômica:

As empresas deverão comprovar:

- Registro ativo no CNPJ com atividade compatível;
- Licença sanitária vigente;
- Alvará de funcionamento;
- Responsável técnico habilitado;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Capacidade técnica mínima demonstrada por atestados ou declarações de fornecimento anterior.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

A previsão das secretarias para contratação do objeto, ocorrerá conforme a necessidade de serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO
------	-----------



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

Processo: 26607/e25 - Doc. 1774 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GABRIEL DOS SANTOS - 23/08/2025 16:51:12
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 974e05d2-063a-4d2c-9294-786ea4b040d2

1	MARMITEX COMPOSTA DE: ARROZ BRANCO, FEIJÃO (CARIOCA, PRETO, VERDE) - FAROFA, MASSAS, GRATINADOS, LEGUMES OU FRITURA. 01- CARNE - (BOI, PORCO, FRANGO, PEIXE OU LINGUIÇA) 02 SALADA - (TIPOS DE FOLHAS E LEGUMES).	UND	3000
2	REFEIÇÃO TIPO I - COMPOSTO DE ARROZ (BRANCO, A GREGA, RISOTO, COM BRÓCOLIS ETC.) FEIJÃO (CARIOCA, PRETO, VERDE) - FAROFA, MASSAS, GRATINADOS, LEGUMES OU FRITURA. 01- CARNE - (BOI, PORCO, FRANGO, PEIXE OU LINGUIÇA) 02 SALADA - (TIPOS DE FOLHAS E LEGUMES). (PREPARO E FORNECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO).	KG	2000
3	SALGADOS, TIPO BARQUETE, RECHEADO COM FRANGO, BOLINHO DE QUEIJO, COXINHA, RECHEADA COM CARNE DE FRANGO, EM FORMA DE COXA, CROQUETE DE FRANGO, EMPADA DE FRANGO.	CENTO	500
4	SELFIE SERVICE - PRATOS QUENTES, (10 TIPOS EX: ARROZ, FEIJÃO, LEGUMES, MASSAS, GRATINADOS, TORTA SALGADA, EMPANADOS, SALADAS VARIADAS, FAROFA) CARNES: (PORCO, BOI, FRANGO, PEIXE, LINGUIÇA) PREPARO E FORNECIMENTO NA CIDADE DE IRECE.	KG	1500
5	TORTA DOCE, COM RECHEIO TIPO CREME DE MORANGO OU AMEIXA OU ABACAXI OU CHOCOLATE OU DOCE DE LEITE OU LEITE CONDENSADO OU BABA DE MOCA E COM COBERTURA.	KG	200
6	TORTA SALGADA, DE FRANGO, EM PEDACOS DE 10X10MM, PESO DE 100 GRAMAS CADA FATIA.	UND	1000

9. Forma de Remuneração:

A remuneração ocorrerá por demanda efetivamente atendida, conforme preço unitário previamente fixado no termo de credenciamento.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se verifica contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Benefícios Esperados:

- Melhoria na qualidade dos serviços públicos prestados;
- Atendimento humanizado aos usuários e servidores;
- Otimização de recursos públicos com ampla concorrência e diversidade de fornecedores;
- Redução do risco de interrupção do fornecimento.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



Processo: 26607e25 - Doc: 1774 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GABRIEL DOS SANTOS - 23/08/2025 16:51:12
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 974e05d2-063a-4d2c-9294-786ea4b040d2

Unidade Orçamentária: 601 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2072 – Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria
Projeto/Atividade: 2064 – Gestão do FUNDEB 30%
Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 150

Unidade Orçamentária: 701 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2092 – Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos
Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1500.0000

Unidade Orçamentária: 702 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2114 – Manutenção do Hospital Municipal
2114 – Gestão do Hospital Municipal
2119 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1500.1002

Unidade Orçamentária: 302 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2039 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1500.0000

13. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

objeto por ser técnica e economicamente viável será realizada de forma parcelada conforme a necessidade da secretaria.

15. PROVIDÊNCIAS PREVIAS AO CONTRATO:

Por se tratar de serviço comum, de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não se identifica a necessidade de providências complementares, da mesma forma, não há necessidade de transição contratual.

Riscos da Contratação:

- Descumprimento de prazos ou padrões de qualidade;
- Redução do número de fornecedores credenciados ao longo do tempo;
- Flutuação nos custos dos insumos alimentares.

Mitigação dos riscos:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



Processo: 26607/e25 - Doc. 1774 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GABRIEL DOS SANTOS - 23/08/2025 16:51:12
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 974e05d2-063a-4d2c-9294-786ea4b040d2

- Fiscalização rigorosa do contrato;
- Inclusão de cláusulas sancionatórias;
- Realização de novos chamamentos periódicos.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

O presente estudo técnico preliminar, elaborado pelos integrantes técnico e requisitante, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela viabilidade da abertura do presente procedimento licitatório, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

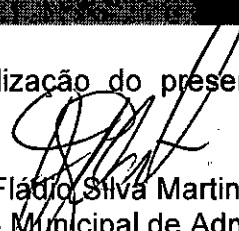
Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, inclusive nos termos de disponibilidade de mercado.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O prazo de execução deverá ser a contar da assinatura do contrato até o **prazo máximo de 31 de dezembro de 2025**, podendo haver prorrogação de vigência, nos termos do artigo 84, da Lei 14.133/21.

18. RESPONSÁVEIS:

Os trabalhos para formalização do presente estudo, será composta pela seguinte equipe:


Flávio Silva Martins
Secretário Municipal de Administração
Decreto 001/2025


Noélia Nunes Pacheco
Secretaria Municipal de Educação
Decreto 003/2025


André Ribeiro Sodré
Secretário de Saúde
Decreto 011/2025



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00

Adilma Batista Nobre
Secretaria de Assistência Social
Decreto 005/2025

Liandro Antiques Manoel de Sousa
Secretário de Cultura

Vinicius Mendonça da Silva
Secretário de Obras
Decreto 009/2025





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



Processo: 26607e25 - Doc. 1774 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GABRIEL DOS SANTOS - 23/08/2025 16:51:12
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 974605d2-063a-4d2c-9294-786ea4b040d2

MAPA DE RISCO

1. DADOS DO PROCESSO:

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) FISICAS E JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, SELF SERVICE E SALGADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES-BAHIA.
--------	--

2. FASE DE ANÁLISE:

Planejamento da contratação.

3. RISCOS REFERENTE A FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA

RISCO 01: PLANEJAMENTO DEFICIENTE

PROBABILIDADE	(X) BAIXA	() MÉDIA	() ALTA
IMPACTO	() BAIXA	(X) MÉDIA	() ALTA

Dano(s):

O prejuízo ao não proporcionar condições para o desenvolvimento das atividades administrativas, tendo em vista que há programações e eventos institucionais que necessitam do fornecimento de refeições, bem como fora do município servidores que estão a serviço do município.

Ação(ões) Preventiva(s):

Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme às necessidades do órgão.

Ação(ões) de Contingência:

Revisão dos quantitativos.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

Processo: 26607/e25 - Doc. 1774 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GABRIEL DOS SANTOS - 23/08/2025 16:51:12
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 974605d2-063a-4d2c-9294-786ea4b040d2**RISCO 02: ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA INADEQUADO**

PROBABILIDADE	☒ BAIXA	☐ MÉDIA	☐ ALTA
IMPACTO	☐ BAIXA	☒ MÉDIA	☐ ALTA

Dano(s):

Falta de descrição e de informações na disponibilização de itens a serem adquiridos, feitas com materiais de qualidade.

Ação(ões) Preventiva(s):

Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.

Ação(ões) de Contingência:

Adequar o termo de referência.

RISCO 03: INDISPONIBILIDADE FINANCEIRA

PROBABILIDADE	☐ BAIXA	☒ MÉDIA	☐ ALTA
IMPACTO	☐ BAIXA	☐ MÉDIA	☒ ALTA

Dano(s):

A não contratação do objeto licitado.

Ação(ões) Preventiva(s):

Planejamento financeiro para as contratações.

Ação(ões) de Contingência:

Reprogramação de planejamento financeiro.

RISCO 04: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE NÃO TENHA CAPACIDADE DE EXECUTAR O CONTRATO

PROBABILIDADE	☐ BAIXA	☒ MÉDIA	☐ ALTA
---------------	--------------------------------	---	-------------------------------



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

Processo: 26607e25 - Doc. 1774 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GABRIEL DOS SANTOS - 23/08/2025 16:51:12
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 974605d2-063a-4d2c-9294-786ea4b040d2

IMPACTO	☐ BAIXA	☐ MÉDIA	☒ ALTA
----------------	--------------------------------	--------------------------------	--

Dano(s):

Prejuízo ao atendimento das necessidades das secretarias, prejudicando o andamento de suas ações bem como o atendimento à população em geral.

Ação(ões) Preventiva(s):

Avaliação da capacidade técnica da empresa.

Ação(ões) de Contingência:

Recessão contratual e reinício do processo licitatório.

4. FASE DE ANÁLISE

Gestão/Execução do objeto.

5. RISCOS REFERENTE A FASE DE ANÁLISE ESCOL**RISCO 01: ATRASO NA CONTRATAÇÃO**

PROBABILIDADE	☐ BAIXA	☒ MÉDIA	☐ ALTA
IMPACTO	☐ BAIXA	☐ MÉDIA	☒ ALTA

Dano(s):

Deficiência na execução dos serviços dos itens propostos.

Ação(ões) Preventiva(s):

Fiscalizar o contratado sobre o prazo de fornecimento do objeto.

Ação(ões) de Contingência:

Aplicar penalidades previstas em contrato, para que a contratada venha a cumprir todas as demandas propostas.

RISCO 02: EXECUÇÃO COM PREÇO ACIMA DA MÉDIA DO MERCADO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

Processo: 26607e25 - Doc. 1774 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GABRIEL DOS SANTOS - 23/08/2025 16:51:12
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epvp/validaDoc.seam> Código do documento: 974e05d2-063a-4d2c-9294-786ea4b040d2

PROBABILIDADE	☒ BAIXA	☐ MÉDIA	☐ ALTA
IMPACTO	☐ BAIXA	☒ MÉDIA	☐ ALTA

Dano(s):

Danos ao erário.

Ação(ões) Preventiva(s):

Ampliação da pesquisa de mercado e revisão de especificação.

Ação(ões) de Contingência:

Otimizar as especificações a fim de garantir pesquisa de preço fidedigna.

RISCO 03: FALTA DE EMPENHO VIGENTE PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO À CONTRATADA

PROBABILIDADE	☐ BAIXA	☒ MÉDIA	☐ ALTA
IMPACTO	☐ BAIXA	☐ MÉDIA	☒ ALTA

Dano(s):

Atraso no atendimento do objetivo, até que se resolva a situação.

Ação(ões) Preventiva(s):

Planejamento logístico.

Ação(ões) de Contingência:

Reservar recursos com antecedência.

RISCO 04: EXECUÇÃO DO SERVIÇO EM DESACORDO COM O ACORDADO

PROBABILIDADE	☒ BAIXA	☐ MÉDIA	☐ ALTA
IMPACTO	☐ BAIXA	☒ MÉDIA	☐ ALTA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



Processo: 26607/e25 - Doc. 1774 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GABRIEL DOS SANTOS - 23/08/2025 16:51:12
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 974e05d2-063a-4d2c-9294-786ea4b040d2

Dano(s):

Prejuízo ao erário.

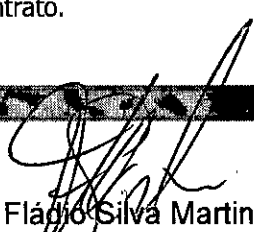
Ação(ões) Preventiva(s):

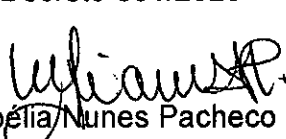
Elaboração de termo de referência e especificações técnicas adequadas, fiscalização de contrato e fiscalização dos itens fornecidos.

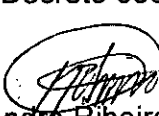
Ação(ões) de Contingência:

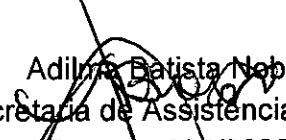
Sanções e penalidades previstas no contrato.

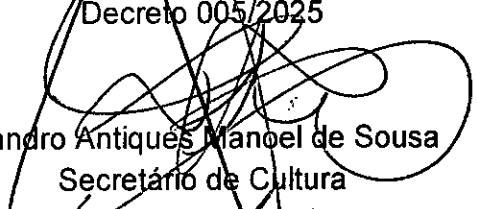
6. RESPONSÁVEIS:

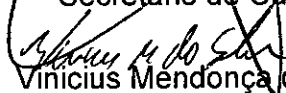

Flávio Silva Martins
Secretário Municipal de Administração
Decreto 001/2025


Noélia Nunes Pacheco
Secretaria Municipal de Educação
Decreto 003/2025


André Ribeiro Sodré
Secretário de Saúde
Decreto 011/2025


Adilma Batista Nobre
Secretaria de Assistência Social
Decreto 005/2025


Liandro Antiques Manoel de Sousa
Secretário de Cultura


Vinicius Mendonça da Silva
Secretário de Obras
Decreto 009/2025

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID		DATA	OBJETO	VALOR TOTAL						
058030		11/04/2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES	R\$ 316.424,00						
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CCU - MFE	SABOR CAPIRA	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 001	MARMITEX COMPOSTA DE: ARROZ BRANCO, FEIJÃO (CARIÓCA, PRETO, VERDE) - FAROFA, MASSAS, GRATINADOS, LEGUMES OU FRITURA. 01- CARNE - (BOL, PORCO, FRANGO, PEIXE OU LINGUIÇA) 02 SALADA - (TIPOS DE FOLHAS E LEGUMES).	UND 3.000,00	24,00	22,00	////	22,54	////	22,00	22,64 67.920,00	2,91%
Anexo I Lote 001 Item 002	REFEIÇÃO TIPO I - COMPOSTO DE ARROZ (BRANCO, A GREGA, RISOTO, COM BRÓCOLIS ETC.) FEIJÃO (CARIÓCA, PRETO, VERDE) - FAROFA, MASSAS, GRATINADOS, LEGUMES OU FRITURA. 01- CARNE - (BOL, PORCO, FRANGO, PEIXE OU LINGUIÇA) 02 SALADA - (TIPOS DE FOLHAS E LEGUMES). (PREPARO E FORNECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO).	UND 2.000,00	////	////	44,75	45,00	40,25	45,00	43,75 87.500,00	8,70%
Anexo I Lote 001 Item 003	SALGADOS, TIPO BARQUETE, RECHEADO COM FRANGO, BOLINHO DE QUEIJO, COXINHA, RECHEADA COM CARNE DE FRANGO, EM FORMA DE COXA, CROQUETE DE FRANGO, EMPADA DE FRANGO.	CENTO 500,00	115,76	////	113,00	120,00	112,27	110,00	114,21 57.105,00	3,83%
Anexo I Lote 001 Item 004	SELFIE SERVICE - PRATOS QUENTES, (10 TIPOS EX: ARROZ, FEIJÃO, LEGUMES, MASSAS, GRATINADOS, TORTA SALGADA, EMPANHADOS, SALADAS VARIADAS, FAROFA) CARNES: (PORCO, BOL, FRANGO, PEIXE, LINGUIÇA) PREPARO E FORNECIMENTO NA CIDADE DE IRECE.	UND 1.500,00	////	////	60,00	54,97	55,60	55,00	56,39 84.585,00	2,58%
Anexo I Lote 001 Item 005	TORTA DOCE, COM RECHEIO TIPO CREME DE MORANGO OU AMEIXA OU ABCAXI OU CHOCOLATE OU DOCE DE LEITE OU LEITE CONDENSADO OU BABA DE MOÇA E COM COBERTURA.	KG 200,00	////	66,00	////	70,00	64,99	69,00	67,52 13.504,00	3,89%
Anexo I Lote 001 Item 006	TORTA SALGADA, DE FRANGO, EM PEDAÇOS DE 18X10MM, PESO DE 100 GRAMAS CADA FATIA.	UND 1.000,00	////	5,00	////	7,00	5,22	6,00	5,81 5.810,00	16,20%



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S) ☐



ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - MFE	SABOR CAPIRA	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
	Valor total geral do anexo		129.880,00	84.216,00	236.000,00	321.075,00	238.253,00	313.300,00		R\$ 316.424,00
	Valor total do anexo após análise		129.880,00	84.216,00	236.000,00	321.075,00	238.253,00	313.300,00		



RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

As informações detalhadas de cada fonte podem ser verificadas através do QR Code

ID	DATA	OBJETO
058030	11/04/2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I	MARMITEX COMPOSTA DE: ARROZ BRANCO, FEIJÃO (CARIOCA, PRETO, VERDE) - FAROFA, MASSAS, GRATINADOS, LEGUMES	UND	22,64
Lote 001	OU FRITURA. 01- CARNE - (BOI, PORCO, FRANGO, PEIXE OU LINGUIÇA) 02 SALADA - (TIPOS DE FOLHAS E LEGUMES).	3.000,00	67.920,00
Item 001			

LICITANET (R\$ 24,00): MUNICÍPIO DE QUIJINGUE/BA/BA Nº 2/2025 - 023/2025 Data: 11/02/2025 Fornecedor: 34.901.444 SUELI ROSA DOS REIS - ***
34.901.444/0001-10 UN: Refeições QTDE: 300,00 VALOR: R\$ 24,00 DESCRIÇÃO: REFEIÇÃO A SER SERVIDA EM EMBALAGEM TIPO MARMITEX: Arroz, feijão, massas, carne bovina e seus derivados, carne suína e seus derivados, carne de caprino/ovinos e seus derivados, carne de aves, peixe, legumes e verduras refogados/preparados, saladas folhosas.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 22,00): Prefeitura Municipal Iulú/BA Nº 026-2024PE/2024 - 088-2024 Data: 30/08/2024 Fornecedor: UN: UN QTDE: 12.000,00 VALOR: R\$ 22,00 DESCRIÇÃO: Refeição tipo: MARMITEX - fornecimento todos os dias da semana entre os horários 11h às 14h ou 18h às 21h - contendo: (arroz branco, feijão caldo ou tropeiro, macarrão espaguete seco com extrato de tomate, salada de tomate/alface/repolho, batata frita ou cozida, 02 tipos de carnes entre: (bovina, suína ou aves), ou 01 tipo de carne e 01 ovo frito ou cozido. (Peso médio líquido de 650 gramas mínimo). Observações: 1) A entrega será realizada no Hospital Municipal de IUIU nos horários pré-determinados; com expressa autorização do setor responsável. 2) Os Marmitex poderão ser retirados no estabelecimento do contratado nos horários indicado acima com expressa autorização do Setor responsável. 3) A critério da nutricionista os

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 22,54): MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO/BA Nº 0087 - 112 Data: 17/06/2024 Fornecedor: 06208638000107 - EFF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA UN: UND QTDE: 3.000,00 VALOR: R\$ 22,54 DESCRIÇÃO: Almoço - Tipo I - Composto por: 04 (quatro) guarnições: sendo arroz, feijão, salada e proteína (carne ou frango). O almoço deve ser acondicionado em marmitex de isopor, possuindo peso mínimo de 800 gramas, disponibilização de utensílios (garfos, facas e guardanapos descartáveis). 01 suco em lata sabores variados ou refrigerante lata de 350ml sabores diversos). Podendo ser servidos em quentinha ou prato. Para um total de até 500 pessoas.

SABOR CAPIRA (R\$ 22,00)

Anexo I	REFEIÇÃO TIPO I - COMPOSTO DE ARROZ (BRANCO, A GREGA, RISOTO, COM BRÓCOLIS ETC.) FEIJÃO (CARIOCA, PRETO, VERDE) - FAROFA, MASSAS, GRATINADOS, LEGUMES OU FRITURA. 01- CARNE - (BOI, PORCO, FRANGO, PEIXE OU LINGUIÇA) 02 SALADA - (TIPOS DE FOLHAS E LEGUMES). (PREPARO E FORNECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO).	UND	43,75
Lote 001		2.000,00	87.500,00
Item 002			

BLL (R\$ 44,75): MUNICÍPIO DE SERRINHA/BA Nº PE032/2024 - 3185/2024 Data: 24/09/2024 Fornecedor: JADER ANDRADE DE ABREU EVENTOS UN: UND QTDE: 210,00 VALOR: R\$ 44,75 DESCRIÇÃO: REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE, (BUFFET LIVRE), EM RESTAURANTE PRÓPRIO, CARDÁPIO VARIADO, COM OFERTA DE NO MÍNIMO 02 TIPOS DE CARNE (CARNE VERMELHA E CARNE BRANCA), SALADAS VARIADAS, ACOMPANHAMENTOS VARIADOS, DEVE ESTAR INCLUSO NO MÍNIMO UM TIPO DE BEB

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 45,00): SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC/BA Nº RS11099312024 - 7646 Data: 05/08/2024 Fornecedor: 08071137000149 - MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA UN: UN QTDE: 250,00 VALOR: R\$ 45,00 DESCRIÇÃO: FORNECIMENTO DE REFEICAO, Almoço (tipo 1), Cardápio mínimo: saladas diversas, 02 tipos de entradas frias, 04 tipos de pratos quentes (ave, frutos do mar e carne vermelha), 02 tipos de massa, 03 guarnições (arroz, feijão, legumes), 04 tipos de sobremesa (sorvete, doces, frutas da época); café; chá digestivo; 03 tipos de suco, sachê de açúcar e adoçante, 02 tipos de refrigerantes; água com gás e sem gás

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE (R\$ 40,25): MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/BA Nº 0053 - 1 Data: 29/08/2024 Fornecedor: 19502737000130 - MARCIA SOLANGE BISPO CORTIAL UN: UNIDADE QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 40,25 DESCRIÇÃO: REFEICAO

SABOR CAPIRA (R\$ 45,00)

Anexo I	SALGADOS, TIPO BARQUETE, RECHEADO COM FRANGO, BOLINHO DE QUEIJO, COXINHA, RECHEADA COM CARNE DE FRANGO, EM FORMA DE COXA, CROQUETE DE FRANGO, EMPADA DE FRANGO.	CENTO	114,21
Lote 001		500,00	57.105,00
Item 003			

LICITANET (R\$ 115,76): MUNICÍPIO DE CÍCERO DANTAS/BA/BA Nº 11/2024 - 011PE/2024 Data: 12/06/2024 Fornecedor: ANA NERI DA COSTA SILVA 03239298503 - 26.909.635/0001-08 UN: Cento QTDE: 67,00 VALOR: R\$ 115,76 DESCRIÇÃO: Barquete doce e salgado - recheio de frango desfiado, presunto, milho, creme de leite e queijo ou recheio de doce de leite, medindo aproximadamente 5cm de comprimento, 8,6cm de largura e 1,7de altura.

BLL (R\$ 113,00): MUNICÍPIO DE SANTO ESTEVAO/BA Nº 35/2024 - 126/2024 Data: 18/09/2024 Fornecedor: A A B AZEVEDO UN: CENT QTDE: 436,00 VALOR: R\$ 113,00 DESCRIÇÃO: Salgado frito tipo coxinha de frango, pastel de carne, banana real, boliviano de carne, quibe de carne, pesando aproximadamente 15 a 25g, com proporção de 70% de massa e 30% de recheio, acondicionado em embalagem plástica contendo 100 unidades

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 120,00): MUNICÍPIO DE MACAUBAS/BA Nº 0007 - 101 Data: 21/05/2024 Fornecedor: 42392649000145 - LUDIMILA DE JESUS AZEVEDO 01581136595 UN: UNIDADE QTDE: 20,00 VALOR: R\$ 120,00 DESCRIÇÃO: CENTO - MINI SALGADO ASSADO RECHEADO, ENROLADINHO DE QUEIJO E PRESUNTO, COM APROXIMADAMENTE 30G.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE (R\$ 112,27): COMANDO DA AERONAUTICA/BA Nº 0377 - 1 Data: 19/02/2025 Fornecedor: 21363400000131 - MF NETO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI UN: UNIDADE QTDE: 3,00 VALOR: R\$ 112,27 DESCRIÇÃO: SALGADOS DIVERSOS, TIPO ESFIRRA

SABOR CAPIRA (R\$ 110,00)

Anexo I	SELFIE SERVICE - PRATOS QUENTES, (10 TIPOS EX: ARROZ, FEIJÃO, LEGUMES, MASSAS, GRATINADOS, TORTA SALGADA, EMPANHADOS, SALADAS VARIADAS, FAROFA) CARNES: (PORCO, BOI, FRANGO, PEIXE, LINGUIÇA) PREPARO E FORNECIMENTO NA CIDADE DE IRECE.	UND	56,39
Lote 001		1.500,00	84.585,00
Item 004			



Município de BARRA DO MENDES
ESTADO DA BAHIA



Processo: 26607e25 - Doc. 1774 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GABRIEL DOS SANTOS - 23/08/2025 16:51:12
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 974e05d2-063a-4d2c-9294-786ea4b040d2

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
BLL (R\$ 60,00): MUNICIPIO DE MALHADA/BA Nº PE004/2025 - 053/2025 Data: 12/02/2025 Fornecedor: FELLIPE ESTERVÃO PEREIRA NEVES 08579254582 UN: UNIDADE QTDE: 2.400,00 VALOR: R\$ 60,00 DESCRIÇÃO: REFEIÇÃO tipo self-service com balança(KG);			
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 54,97): POLICIA MILITAR DA BAHIA/BA Nº RS20003422025 - 15 Data: 20/01/2025 Fornecedor: 00715301000100 - LICITAPLUS EMPREENDIMENTOS LTDA UN: Un QTDE: 158,00 VALOR: R\$ 54,97 DESCRIÇÃO: FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO, almoco, tipo buffet self service, cardapio variado, com 02 tipos de carne (carne vermelha e carne branca), saladas variadas, 3 tipos de acompanhamentos quentes, 03 tipos de sobremesa (incluindo frutas), 01 refrigerante, 01 agua mineral ou 01 suco de 300ml.			
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE (R\$ 55,60): DMINISTERIO DA SAUDE/TO Nº 0052 - 1 Data: 07/08/2024 Fornecedor: 29289836000130 - TAVARES E BARROS LTDA UN: UNIDADE QTDE: 29,00 VALOR: R\$ 55,60 DESCRIÇÃO: REFEICAO			
SABOR CAIPIRA (R\$ 55,00)			

Anexo I	TORTA DOCE, COM RECHEIO TIPO CREME DE MORANGO OU AMEIXA OU ABACAXI OU CHOCOLATE OU DOCE DE LEITE OU LEITE CONDENSADO OU BABA DE MOCA E COM COBERTURA.	KG	67,52
Lote 001		200,00	13.504,00
Item 005			
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 66,08): Prefeitura Municipal de Afonso Claudio/ES Nº 000017/2024 - 015867/2024 Data: 20/08/2024 Fornecedor: UN: KG QTDE: 340,00 VALOR: R\$ 66,08 DESCRIÇÃO: TORTA DOCE PRONTA, REFRIGERADA - SABORES VARIADOS			
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 70,00): MUNICIPIO DE MARCOS PARENTE/PI Nº 0003 - 3 Data: 18/02/2025 Fornecedor: 16783422000110 - MYLENA GOMES DA SILVA LTDA UN: KG QTDE: 100,00 VALOR: R\$ 70,00 DESCRIÇÃO: Torta doce, de fabricação e entrega do dia.			
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE (R\$ 64,99): COMANDO DA AERONAUTICA/PE Nº 0649 - 1 Data: 31/03/2025 Fornecedor: 28141485000152 - DELICARY GOURMET LTDA UN: KG QTDE: 24,00 VALOR: R\$ 64,99 DESCRIÇÃO: 0005 - TORTA CONFEITADA			
SABOR CAIPIRA (R\$ 69,00)			

Anexo I		UND	5,81
Lote 001	TORTA SALGADA, DE FRANGO, EM PEDACOS DE 10X10MM, PESO DE 100 GRAMAS CADA FATIA.	1.000,00	5.810,00
Item 006			
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 5,00): Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins/TO Nº 002/2025 - 006/2025 Data: 30/01/2025 Fornecedor: UN: UND QTDE: 1.390,00 VALOR: R\$ 5,00 DESCRIÇÃO: TORTA SALGADA: RECHEIO DE CARNE MOÍDA, MILHO VERDE, AZEITONA, CEBOLA, ÓREGANO, TOMATE EM FATIAS PEQUENOS, QUEIJO, PIMENTA DO REINO, PIMENTA DE CHEIRO. (PESO NO MÍNIMO 50GR) .			
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 7,00): MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE GOIAS/GO Nº 011 REPUBLICAÇÃO - 30 Data: 20/06/2024 Fornecedor: 02910038000127 - RUBISMAR CORREIA GUEDES LTDA UN: UN QTDE: 400,00 VALOR: R\$ 7,00 DESCRIÇÃO: TORTA DE CARNEFRANGO ndash; PESANDO APROXIMADAMENTE100G CONTENDO: massa baacute;sica para tortas, recheado com carne moacute;da ou frango desflado.			
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE (R\$ 5,22): INSTITUTO FEDERAL GOIANO/GO Nº 2283 - 1 Data: 01/11/2024 Fornecedor: 25464746000187 - COOPERATIVA AGROPECUARIO DE CAMPOS BELOS E REGIAO UN: UNIDADE QTDE: 193,00 VALOR: R\$ 5,22 DESCRIÇÃO: TORTA DE FRANGO			
SABOR CAIPIRA (R\$ 6,00)			





Processo: 26607e25 - Doc. 1774 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GABRIEL DOS SANTOS - 23/08/2025 16:51:12
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 974e05d2-063a-4d2c-9294-786ea4b040d2

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDOR

As informações detalhadas de cada cotação podem ser verificadas através do QR Code

ID	DATA	OBJETO
058030	11/04/2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

RESTAURANTE
SABOR CAPIRA

END: PRAÇA GOES CALMON Nº 27 - CENTRO IRECÊ - BAHIA
CONTATO: 74.41.99819-6108



Processo: 26607/e25 - Doc. 1774 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GABRIEL DOS SANTOS - 23/08/2025 16:51:12
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 974e05d2-063a-4d2c-9294-786ea4b040d2

COTAÇÃO DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES-BA
REF. COTAÇÃO DE PREÇOS
Data: 04/04/2025.
A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A Empresa **SABOR CAPIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** com sede na Praça Goes Calmon, nº 27, Centro, Irecê - Bahia, CNPJ: 49.999.313/0001-94, por intermédio de seu representante legal, vem apresentar proposta ao fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

PLANILHA ORÇAMENTARIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNIT	TOTAL
1	MARMITEX COMPOSTA DE: ARROZ BRANCO, FEIJÃO (CARIOCA, PRETO, VERDE) - FAROFA, MASSAS, GRATINADOS, LEGUMES OU FRITURA. 01- CARNE - (BOI, PORCO, FRANGO, PEIXE OU LINGUIÇA) 02 SALADA - (TIPOS DE FOLHAS E LEGUMES).	UND	6000	22,00	132.000,00
2	REFEIÇÃO TIPO I - COMPOSTO DE ARROZ (BRANCO, A GREGA, RISOTO, COM BRÓCOLIS ETC.) FEIJÃO (CARIOCA, PRETO, VERDE) - FAROFA, MASSAS, GRATINADOS, LEGUMES OU FRITURA. 01- CARNE - (BOI, PORCO, FRANGO, PEIXE OU LINGUIÇA) 02 SALADA - (TIPOS DE FOLHAS E LEGUMES). (PREPARO E FORNECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO).	KG	3000	45,00	135.000,00
3	SALGADOS, TIPO BARQUETE, RECHEADO COM FRANGO, BOLINHO DE QUEIJO, COXINHA, RECHEADA COM CARNE DE FRANGO, EM FORMA DE COXA, CROQUETE DE FRANGO, EMPADA DE FRANGO.	CENTO	700	110,00	77.000,00
4	SELFIE SERVICE - PRATOS QUENTES, (10 TIPOS EX: ARROZ, FEIJÃO, LEGUMES, MASSAS, GRATINADOS, TORTA SALGADA, EMPANADOS, SALADAS VARIADAS, FAROFA) CARNES: (PORCO, BOI, FRANGO, PEIXE, LINGUIÇA) PREPARO E FORNECIMENTO NA CIDADE DE IRECÊ.	KG	1500	55,00	82.500,00
5	TORTA DOCE, COM RECHEIO TIPO CREME DE MORANGO OU AMEIXA OU ABACAXI OU CHOCOLATE OU DOCE DE LEITE OU LEITE CONDENSADO OU BABA DE MOCA E COM COBERTURA.	KG	200	69,00	13.800,00



6	TORTA SALGADA, DE FRANGO, EM PEDAÇOS DE 10X10MM, PESO DE 100 GRAMAS CADA FATIA.	UND	1000	6,00	6.000,00
---	---	-----	------	------	----------

446.300,00

Valor Global: R\$ 446.300,00 (Quatrocentos e quarenta e seis mil e trezentos reais)

Declaramos expressamente que:

- 1) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.
- 2) Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.
- 5) Que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.
- 6) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Irecê-Bahia, 04 de abril de 2025.


SABOR CAIPIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 49.999.319/0001-94
JESSICA SANTOS DE JESUS
RG nº 23.022.897-65
Representante Legal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDESRua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00Processo: 26607e25 - Doc. 1774 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GABRIEL DOS SANTOS - 23/08/2025 16:51:12
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 974e05d2-063a-4d2c-9294-786ea4b040d2

Memorando Interno

Assunto: Abertura de Processo Administrativo

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Considerando que Credenciamento para pessoa(s) físicas e jurídica(s) para fornecimento de refeições tipo marmitex, self service e salgados para atender a demanda do município de Barra do Mendes-Bahia, pois o município necessita realizar o fornecimento contínuo de refeições prontas (almoço e/ou jantar), destinadas a servidores públicos, pacientes, acompanhantes e/ou outras pessoas autorizadas, conforme demanda das Secretarias Municipais, especialmente Saúde, Assistência Social e Administração.

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, as refeições asseguram suporte nutricional adequado a pacientes internados ou em tratamento ambulatorial, acompanhantes que permanecem em tempo integral junto aos enfermos, bem como às equipes de plantão, muitas vezes submetidas a jornadas prolongadas. Esse fornecimento contribui diretamente para a recuperação clínica, o bem-estar e a humanização do atendimento.

Na Secretaria Municipal de Assistência Social, a alimentação é parte integrante das ações de proteção social, especialmente em programas voltados para populações em situação de vulnerabilidade, acolhimento institucional e atendimento emergencial, promovendo dignidade e inclusão social.

Já no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, as refeições destinam-se a servidores envolvidos em atividades externas ou em regime especial de trabalho, garantindo condições adequadas para execução das tarefas sem prejuízo à produtividade e à continuidade dos serviços prestados à população.

A contratação contínua, conforme demanda, possibilita resposta ágil e efetiva às necessidades diárias e eventuais, evitando interrupções no atendimento, garantindo a qualidade nutricional das refeições e assegurando que todos os beneficiários recebam alimentação adequada, segura e compatível com as recomendações sanitárias e nutricionais vigentes.

Assim, a presente justificativa sustenta a imprescindibilidade do fornecimento contínuo de refeições prontas como instrumento de apoio operacional e social, fundamental para a manutenção dos serviços públicos de forma eficiente, humanizada e ininterrupta

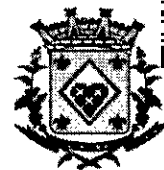


ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

Processo: 26607/e25 - Doc. 1774 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GABRIEL DOS SANTOS - 23/08/2025 16:51:12
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 974e05d2-063a-4d2c-9294-786ea4b040d2

Considerando que o credenciamento é o procedimento administrativo pelo qual a Administração convoca interessados para, segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciarem-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo ou, ainda, quando a quantidade de potenciais interessados for superior à do objeto a ser ofertado e por razões de interesse público a licitação não for recomendada.

Considerando que de acordo com o Tribunal de Contas da União, a subcontratação de serviço público dessa natureza, além de excepcional, só é admitida de forma parcial, caso demonstrada a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto pela contratada, se houver autorização formal / expressa do contratante (no edital) e desde que não seja por valor inferior ao recebido pela empresa, sob pena de evidente prejuízo para a Administração Pública e danos ao erário (Acórdão nº 834/2014 e Acórdão nº 285/2017);

Considerando que os valores a serem pagos pelos respectivos serviços encontram-se devidamente compatíveis com os praticados no mercado, conforme cotação realizada pela área solicitante, de maneira que não há que se falar em competição entre os participantes, e sim em adesão aos termos do modo e forma de prestação de serviço definido previamente pelo Município.

Considerando que o credenciamento é um sistema pelo qual a Administração Pública efetivará uma contratação direta, mediante a inexigibilidade de licitação, selecionando não apenas um participante, mas sim, pré-qualificando todos os interessados para, segundo condições previamente definidas em regulamento e divulgadas, credenciarem-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado.

Considerando que no credenciamento, não há apresentação de propostas, pois o valor a ser pago já foi fixado pela Administração, ou seja, não há competição, então, desta forma, não há como se declarar um vencedor. Todos são igualmente credenciados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



Processo: 26607/e25 - Doc. 1774 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GABRIEL DOS SANTOS - 23/08/2025 16:51:12
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 974e05d2-063a-4d2c-9294-786ea4b040d2

Não obstante informar, que o credenciamento será adotado de forma excepcional, com intuito de atender ao interesse público, contratando diretamente todos os particulares habilitados capazes de executar com segurança o objeto envolvido.

Solicito a Vossa Excelência que se digne a autorizar à Divisão de Licitações a proceder à competente abertura de processo administrativo para o CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) FISICAS E JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, SELF SERVICE E SALGADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES-BAHIA, no valor máximo estimado de referência, para o período de 12 (doze), nos termos da planilha de especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO				
1	MARMITEX COMPOSTA DE: ARROZ BRANCO, FEIJÃO (CARIOCA, PRETO, VERDE) - FAROFA, MASSAS, GRATINADOS, LEGUMES OU FRITURA. 01- CARNE - (BOI, PORCO, FRANGO, PEIXE OU LINGUIÇA) 02 SALADA - (TIPOS DE FOLHAS E LEGUMES).	UND	3000	22,00	66.000,00
2	REFEIÇÃO TIPO I - COMPOSTO DE ARROZ (BRANCO, A GREGA, RISOTO, COM BRÓCOLIS ETC.) FEIJÃO (CARIOCA, PRETO, VERDE) - FAROFA, MASSAS, GRATINADOS, LEGUMES OU FRITURA. 01- CARNE - (BOI, PORCO, FRANGO, PEIXE OU LINGUIÇA) 02 SALADA - (TIPOS DE FOLHAS E LEGUMES). (PREPARO E FORNECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO).	KG	2000	45,00	90.000,00
3	SALGADOS, TIPO BARQUETE, RECHEADO COM FRANGO, BOLINHO DE QUEIJO, COXINHA, RECHEADA COM CARNE DE FRANGO, EM FORMA DE COXA, CROQUETE DE FRANGO, EMPADA DE FRANGO.	CENTO	500	110,00	55.000,00
4	SELFIE SERVICE - PRATOS QUENTES, (10 TIPOS EX: ARROZ, FEIJÃO, LEGUMES, MASSAS, GRATINADOS, TORTA SALGADA, EMPANADOS, SALADAS VARIADAS, FAROFA) CARNES: (PORCO, BOI, FRANGO, PEIXE, LINGUIÇA) PREPARO E FORNECIMENTO NA CIDADE DE IRECE.	KG	1500	55,00	82.500,00
5	TORTA DOCE, COM RECHEIO TIPO CREME DE MORANGO OU AMEIXA OU ABACAXI OU CHOCOLATE OU DOCE DE LEITE OU LEITE CONDENSADO OU BABA DE MOCA E COM COBERTURA.	KG	200	69,00	13.800,00
6	TORTA SALGADA, DE FRANGO, EM PEDAÇOS DE 10X10MM, PESO DE 100 GRAMAS CADA FATIA.	UND	1000	6,00	6.000,00

313.300,00

Na certeza de que V. Exa. adotará as providências necessárias, renovamos votos de

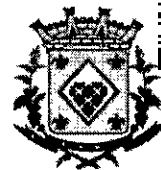


ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



estima e consideração.

Barra do Mendes - Bahia, 27 de junho de 2025.

Flávio Silva Martins

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



Processo: 26607/e25 - Doc. 1774 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GABRIEL DOS SANTOS - 23/08/2025 16:51:12
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 974e05d2-063a-4d2c-9294-786ea4b040d2

DESPACHO DO PREFEITO

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Departamento de Aquisições e Contrato

Prezada Senhora

Reconhecendo a necessidade da solicitação contida no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, AUTORIZO a abertura de procedimento administrativo e a tomada de providências cabíveis para Contratação em apreço.

Igualmente, oficie o Departamento de Contabilidade desta Prefeitura para informar a existência de recursos financeiros para realização da despesa e indicar qual a classificação orçamentária, tudo supervisionado pelo Setor Jurídico e Controle Interno, em conformidade da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

Barra do Mendes – BA, 27 de junho de 2025.


MANOEL GABRIEL DOS SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



Processo: 26607/e25 - Doc. 1774 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GABRIEL DOS SANTOS - 23/08/2025 16:51:12
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 974e05d2-063a-4d2c-9294-786ea4b040d2

ENCAMINHAMENTO:

DE: Departamento de Aquisições e Contrato

PARA: Departamento de Contabilidade

Prezado Senhor,

Encaminhamos o presente, para que seja verificada a disponibilidade orçamentária durante o exercício financeiro de 2025, para dar respaldo financeiro à Contratação pretendida.

Após, retorna-se os autos.

Barra do Mendes - BA, 03 de julho de 2025.


JANAINA PEREIRA DE SOUSA BARRETO

Agente de Contratação

Portaria 007/2025

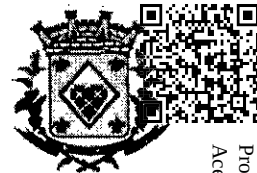


ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

Processo: 26607/e25 - Doc. 1774 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GABRIEL DOS SANTOS - 23/08/2025 16:51:12
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 974e05d2-063a-4d2c-9294-786ea4b040d2**DESPACHO DE CONTABILIDADE**

Em resposta a solicitação da Divisão de Licitações e Contratos, venho informar que existe dotação orçamentária/2025, para dar suporte legal ao processo administrativo objetivando a contratação em questão.

Unidade Orçamentária: 601 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2072 – Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria
Projeto/Atividade: 2064 – Gestão do FUNDEB 30%
Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 150

Unidade Orçamentária: 701 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2092 – Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos
Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1500.0000

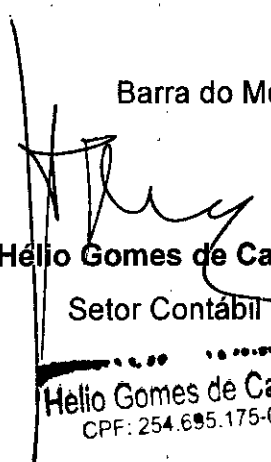
Unidade Orçamentária: 702 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2114 – Manutenção do Hospital Municipal
2114 – Gestão do Hospital Municipal
2119 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1500.1002

Unidade Orçamentária: 302 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2039 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1500.0000

Os recursos acima demonstram ser suficientes para o suporte da despesa.

Dessa forma, encaminhamos o presente ao Diretor do Departamento de Aquisições e Contrato para que dê continuidade ao processo.

Barra do Mendes – Bahia, 03 de julho de 2025.


Hélio Gomes de Castro

Setor Contábil

Hélio Gomes de Castro
CPF: 254.695.175-00

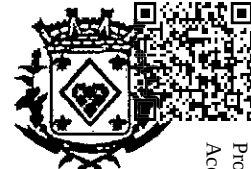


ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

Processo: 26607/e25 - Doc. 1774 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GABRIEL DOS SANTOS - 23/08/2025 16:51:12
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 974e05d2-063a-4d2c-9294-786ea4b040d2

DESPACHO DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Com efeito, à vista da determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e uma vez analisado os termos do contido no memorando expedido pela autoridade solicitante da despesa, este Departamento de Aquisições e Contrato conclui pela indiscutível necessidade da consecução de processo licitatório para a contratação ora pretendida.

Dessa forma, levando-se em conta o objeto para a contratação, adota nos termos da lei na Lei nº 14.133/21, a **Modalidade de Contratação Credenciamento**, atribuindo-lhe o número **018/2025** e **Processo Administrativo PA 011507/2025**, com o fito de abranger a maior quantidade possível de prestadores de serviços para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICA E JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E SALGADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE BARRA DO MENDES-BA.**

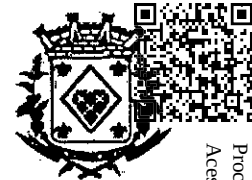
Barra do Mendes – BA, 04 de julho de 2025.



JANAINA PEREIRA DE SOUSA BARRETO

Agente de Contratação

Portaria 007/2025



JUSTIFICATIVA

Assunto: Justificativa de escolha da Modalidade de Credenciamento.

Eu, como agente de contratação da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, venho pelo presente, justificar o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICA E JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E SALGADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE BARRA DO MENDES-BA.

Credenciamento é o procedimento auxiliar pelo qual a Administração convoca interessados para, segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciarem-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo ou, ainda, quando a quantidade de potenciais interessados for superior à do objeto a ser ofertado e por razões de interesse público a licitação não for recomendada.

O credenciamento se dará por ato formal e aplicar-se-á a todos os licitantes que foram habilitados em procedimento específico, fundamentado do art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/21, quando se conferirá o direito de exercer complementarmente a partir da celebração de contrato, a prestação de serviços de disponibilização de internet. Portanto, o credenciamento preservará a lisura, transparência e economicidade do procedimento, garantindo tratamento isonômico dos interessados, com a possibilidade de acesso de qualquer um que preencha as exigências estabelecidas em norma e observando os princípios e diretrizes dos órgãos reguladores.

No credenciamento todos os interessados em contratar com a Administração Pública são efetivamente credenciados, sem que haja relação de exclusão. Como todos os interessados são credenciados, não há que se competir por nada, forçando-se reconhecer, por dedução, a inviabilidade de competição e a inexigibilidade de licitação pública.

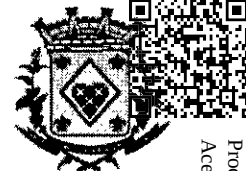


ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

Processo: 26607/e25 - Doc. 1774 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GABRIEL DOS SANTOS - 23/08/2025 16:51:12
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validaDoc/seam> Código do documento: 974e05d2-063a-4d2c-9294-786eadb040d2

Sendo assim, diante da peculiaridade do caso em epígrafe, toma-se cristalina a figura do credenciamento, nos termos do preconizado no inciso IV do art. 74 da Lei 14.133/21 e pelo Decreto nº 92 de 14 de janeiro de 2025 a qual será instruída a partir do lançamento de um edital de credenciamento, permitindo aqueles que o desejarem e, que atenderam aos seus termos ser contratados, pelos preços também lá definidos.

Diante do exposto, conclui-se que é possível a credenciamento para contratação de **prestação de serviços no fornecimento de refeições e salgados**, avaliando o preenchimento dos requisitos estabelecidos legalmente para tanto, consoante anteriormente explicitado, à luz do interesse público e com observância aos princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade, economicidade, eficiência e competitividade.

Ante o exposto, e diante da disponibilidade financeira apontada pela CONTABILIDADE, submetemos o presente processo à Procuradoria Jurídica deste Município para deliberações acerca da minuta do edital de credenciamento e do contrato.

Na certeza de que V. Exa. examinará criteriosamente todo o processo, colocamo-nos à disposição para elucidar qualquer tipo de esclarecimento, ao tempo em que renovamos votos de cordialidade.

Barra do Mendes - BA, 04 de julho de 2025.


JANAÍNA PEREIRA DE SOUSA BARRETO

Agente de Contratação

Portaria 007/2025

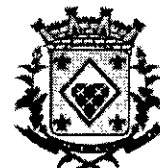


ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



Processo: 26607e25 - Doc. 1774 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GABRIEL DOS SANTOS - 23/08/2025 16:51:12
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 974605d2-063a-4d2c-9294-786ea4b040d2

Comunicado Interno

A

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Dr. Rafael Pereira Lima.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes – BA

Assunto: Processo para Análise Jurídica e Emissão de Parecer

Prezado Senhor,

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria o Processo Administrativo nº **011507/2025** e o Edital do Credenciamento n.º **018/2025** e seus Anexos, para os fins previstos no Art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Cordialmente,

Barra do Mendes - BA, 07 de julho de 2025.


JANAINA PEREIRA DE SOUSA BARRETO

Agente de Contratação

Portaria 007/2025



Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00

DECRETO N.º 07/2025

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO,
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA
CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barra do Mendes e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia-se a servidora Janaína Pereira de Sousa Barreto para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Barra do Mendes, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Emerson Mascarenhas Rosa
- b) Webster Gomes Pereira

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no Decreto Municipal nº 01/2024, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.



Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP: 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2025.

Barra do Mendes/Ba, 03 de janeiro de 2025.

MANOEL GABRIEL DOS SANTOS
Prefeito de Barra do Mendes

Processo: 26607/25 - Doc. 1774 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GABRIEL DOS SANTOS - 23/08/2025 16:51:12
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/ep/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento=974a05d2-063a-4d2c-9294-786e4db040d2>

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3FB6539853F482613734E042F70E2B90



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

Processo: 26607/e25 - Doc. 1774 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GABRIEL DOS SANTOS - 23/08/2025 16:51:12
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 974e05d2-063a-4d2c-9294-786ea4b040d2

6.2.9. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes - Ba, localizada na RUA ÁLVARO CAMPOS DE OLIVEIRA, Nº 82, CENTRO, BARRA DO MENDES - BA, a partir do dia **15/05/2025**, nos horários das 08:00h às 13:30h, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

Modelo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA TELEFONE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES - BA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

6.3.10. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.

6.3.11. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão Especial de Credenciamento, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.3.12. A Comissão Especial de Credenciamento devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.3.13 A Comissão de Credenciamento concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

6.4. Documentações complementares:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;
- c) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

6.5. DA CLASSIFICAÇÃO

6.5.1. A Comissão, após análise da documentação dos participantes, e verificada sua regularidade e número de empresas ou profissionais superiores ao necessitado, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:

- convocação dos credenciados por ordem de inscrição.

6.5.2. A Comissão convocará os habilitados para a sessão pública de sorteio destinado à elaboração do rol de credenciados, sendo que a relação numerada obedecerá ao critério de ordem de sorteio.

6.5.3A sessão pública de sorteio para elaboração dos credenciados será realizada no **Setor de Licitações da Prefeitura de Barra do Mendes - BA**, em data e horário previamente designado e comunicado aos participantes.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDESRua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00Processo: 26607/e25 - Doc. 1774 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GABRIEL DOS SANTOS - 23/08/2025 16:51:12
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 9774e05d2-063a-4d2c-9294-786ea4b040d2

6.5.4. Após realizado o sorteio o resultado será disponibilizado no Diário Oficial do Município, através do site: <http://www.ipmbrasil.org.br/DIARIOOFICIAL/ba/pmbarradomendes/home>

6.5.5. A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

6.5.6. Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto neste edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida pelo sorteio.

6.5.7. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

6.5.8. A forma para a realização do sorteio, será com a colocação em um único recipiente de papéis cortados em tamanho único, dobrados e previamente preenchidos com o nome dos credenciados, onde os próprios credenciados serão convidados a efetuar o sorteio.

6.5.8.1. Em cada retirada para a definição da sequência, deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pela Comissão de Credenciamento.

6.5.9. A Comissão Especial de Credenciamento avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

6.6. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

6.7. A Comissão Especial de Credenciamento, observada a periodicidade máxima de 12 (doze) meses complementar e publicará novas listas, nas quais constarão as novas pessoas credenciadas que tenham sido classificadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para prestação dos serviços ou fornecimento.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2. A Comissão Especial de Credenciamento convocará o credenciado para a prestação dos serviços ou fornecimento, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no Diário Oficial do Município de Barra do Mendes - BA, no endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/DIARIOOFICIAL/ba/pmbarradomendes/home>

7.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

7.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhando pela Comissão de Credenciamento, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

7.5. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço ou fornecer o bem e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas nas Leis 14.133/21, inclusive com descredenciamento.

7.6. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

7.7. A execução dos serviços ou fornecimento de bens somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

8. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO



8.1. A avaliação do desempenho do prestador de serviços ou fornecimento será procedida pela Comissão de Especial de Credenciamento mediante análise dos dados do Termo de Recebimento, bem como eventuais denúncias advindas do controle social.

8.2. O índice de avaliação dos serviços ou fornecimento, será de 00 à 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciado aquele que atingir, no parecer emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

8.2.1 A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/21.

8.3 A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

- a) Pontualidade na execução dos serviços ou fornecimento;
- b) Qualidade do serviço prestado ou do bem fornecido;
- c) Urbanidade na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal Barra do Mendes - BA e suas secretarias e os beneficiários diretos da prestação do serviço;
- d) Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;
- e) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa fé, transparência;
- f) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.

9. RECURSOS

9.1. Das decisões do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá ser protocolizado no **Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro, Barra do Mendes – BA;**

9.2. Recebido o recurso, O Agente de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades do fornecimento de bens, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/21.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10.2.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 601 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2072 – Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

Processo: 26607e25 - Doc. 1774 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GABRIEL DOS SANTOS - 23/08/2025 16:51:12
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 974e05d2-063a-4d2c-9294-786ea4b040d2

Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 150

Unidade Orçamentária: 701 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2092 – Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos
Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1500.0000

Unidade Orçamentária: 702 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2114 – Manutenção do Hospital Municipal
2113 – Gestão do Programa de Saúde da Família - PSF
2119 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1500.1002

Unidade Orçamentária: 302 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2039 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1500.0000

11. RESCISÃO

11.1 O TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

- 12.1. pedido formal pelo credenciado;
- 12.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
- 12.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;
- 12.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Mendes – BA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura Municipal de Barra do Mendes – BA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

13.3. É facultada à Comissão Especial de Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

13.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Especial de Credenciamento.

13.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



13.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou portal oficial no endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/DIARIOOFICIAL/ba/pmbarradomendes/home>.

13.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviços ou fornecimento.

13.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Barra do Mendes - BA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de Barra do Mendes - BA, com auxílio técnico da Comissão Especial de Credenciamento.

Barra do Mendes- BA, ____ de _____ de 2025

Flávio Silva Martins
Secretário Municipal de Administração
Decreto 001/2025

Processo: 26607/e25 - Doc. 1774 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GABRIEL DOS SANTOS - 23/08/2025 16:51:12
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 974e05d2-063a-4d2c-9294-786ea4b040d2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



Processo: 26607/e25 - Doc. 1774 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GABRIEL DOS SANTOS - 23/08/2025 16:51:12
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 974e05d2-063a-4d2c-9294-786ea4b040d2

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Barra do Mendes - BA

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Barra do Mendes - BA, divulgado pelo município, objetivando a prestação de serviços ou fornecimento para CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA _____ nos termos do credenciamento nº _____.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

Telefones - Comercial: Cel.:

E-mail:

Barra do Mendes -BA, ____/____/____

Representante Legal
Empresa
CNPJ

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



Processo: 26607e25 - Doc. 1774 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GABRIEL DOS SANTOS - 23/08/2025 16:51:12
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 974e05d2-063a-4d2c-9294-786ea4b040d2

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes-BA

At. – Comissão Especial de Credenciamento.

CREDENCIAMENTO Nº _____

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com
sede na _____, neste ato representada por
_____, portador do RG _____ SSP/X, e inscrito no CPF sob o
nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Barra do Mendes - BA, ____ de _____ de 2025.

Empresa
Representante Legal
CNPJ

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

Processo: 26607e25 - Doc. 1774 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GABRIEL DOS SANTOS - 23/08/2025 16:51:12
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 974e05d2-063a-4d2c-9294-786ea4b040d2**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO****À COMISSÃO,**

_____, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, neste ato representado por _____ portador do documento de identidade nº. _____ emitido por _____, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço ou fornecer como _____, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

_____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ

ANEXO V



CREDENCIAMENTO				
NOME:				
CNPJ:				
ENDEREÇO:				
TELEFONE:			EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº)		AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:	
LOTE 01 -				
ITEM	END. A SER PRESTADO	VEL:MB/S	V.UNIT/MÊS	V.GLOBAL/ANO
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
				V.GLOBAL

TABELA DE PREÇOS CONFORME ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

_____, ____ de ____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

Processo: 26607/e25 - Doc. 1774 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GABRIEL DOS SANTOS - 23/08/2025 16:51:12
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 974e05d2-063a-4d2c-9294-786ea4b040d2**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº _____/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES - BA**, Estado da Bahia, com sede a Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 - Centro- Barra do Mendes - BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 13.702.238/0001-00, neste ato representado pelo xxxxx, xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, agente político, portador do xxxxxxxx - xxxxx e inscrito no CPF/MF. xxxxxxxxxxxxxx, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____, neste ato representada por seu Sócio Diretor, _____, portador do RG _____ e CPF _____, a seguir denominada CONTRATADA, habilitado no Credenciamento nº _____, doravante denominada(o) apenas CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para Prestação de serviços ou fornecimento, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, pelas demais condições previstas no edital do Credenciamento nº _____, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 O presente termo tem por objeto o credenciamento para CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA _____, conforme quantidades, especificações e valores estabelecidos neste edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços ou fornecimento, tendo em vista a homologação do Processo de Credenciamento nº _____ com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Fundamenta-se este contrato no Edital de credenciamento nº _____, e na Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA TERCEIRA - VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

3.1 Prazo de vigência da contratação é _____ de contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLAUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total dos serviços ou fornecimento

CLAUSULA QUINTA- PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme descrição abaixo.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao



cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços ou fornecimento de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.2 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços ou fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas

8.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços ou fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referências

Não há fontes bibliográficas no documento atual.

8.6 ;

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias

8.12 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços ou fornecimento objeto do contrato.

8.13 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços ou fornecimento, após seu recebimento.

8.14 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados a execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.15 Previamente a expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDESRua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00Processo: 26607/e25 - Doc. 1774 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GABRIEL DOS SANTOS - 23/08/2025 16:51:12
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 974e05d2-063a-4d2c-9294-786ea4b040d2**CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO(A)**
(art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 Realizar os serviços ou fornecimento requisitados, conforme previsto no Edital, Termo de Referência e Contrato.

9.2 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, nas formas legais.

9.3 Prestar os serviços ou fornecimento objeto deste Termo de Referência contendo as características e especificações descritas

9.4 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ou fornecimento Contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e alterações posteriores e suas regulamentações, inclusive os dispositivos legais que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;

9.5 Disponibilizar os produtos ou serviços de acordo com a programação municipal estabelecida previamente, após o recebimento da Ordem de Serviços ou fornecimento, a qual será encaminhada por meio eletrônico (via email) ou documento oficial de início dos serviços ou fornecimento, nos locais e horários fixados pela Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir os serviços ou fornecimento conforme estabelecido;

9.6 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.7 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.8 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.9 Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.10 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender as recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado a Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficara autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.13 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.14 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.15 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá enviar ao setor responsável juntamente com nota fiscal da prestação dos serviços ou fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa a Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;
- 3) Certidão de Regularidade Estadual, da sede do domicílio;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



Processo: 26607/e25 - Doc. 1774 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GABRIEL DOS SANTOS - 23/08/2025 16:51:12
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 974e05d2-063a-4d2c-9294-786ea4b040d2

- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.16 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.17 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços ou fornecimento.
- 9.18 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos a execução do empreendimento.
- 9.19 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.20 Promover a guarda, manutenção, ferramentas, e tudo o que for necessário a execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.21 Conduzir os trabalhos com estrita observância as normas da legislação pertinente, código de ética da entidade de classe, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local dos serviços ou fornecimento nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.22 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças necessárias nos serviços ou fornecimento solicitados;
- 9.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.24 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.25 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.26 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.27 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.28 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.29 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.30 Apresentar os empregados devidamente identificados.
- 9.31 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.32 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.33 Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.34 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.35 Instruir os seus empregados, quanto a prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.36 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



Processo: 26607/e25 - Doc. 1774 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GABRIEL DOS SANTOS - 23/08/2025 16:51:12
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 974e05d2-063a-4d2c-9294-786ea4b040d2

se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.37 Manter em serviço somente profissionais capacitados.

9.38 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.39 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços ou fornecimento, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou fornecimento ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros;

CLAUSULA DECIMA- OBRIGACOES PERTINENTES A LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, e dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados a autoridade competente.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - INFRACOES E SANCOES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

Processo: 26607/e25 - Doc: 1774 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GABRIEL DOS SANTOS - 23/08/2025 16:51:12
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 974e05d2-063a-4d2c-9294-786ea4b040d2

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços ou fornecimento públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa a inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a

11.12 ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 O Contratante devera, no prazo máximo 10(quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



Processo: 26607/e25 - Doc. 1774 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GABRIEL DOS SANTOS - 23/08/2025 16:51:12
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 974e05d2-063a-4d2c-9294-786ea4b040d2

(CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14 1As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.15 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo orago ora contratante.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA EXTINCAO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas os obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficara prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que devera a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficara ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotara as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.9 Balanço dos eventos contratuais ja cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.10 Relação dos pagamentos ja efetuados e ainda devidos;

12.11 Indenizações e multas.

12.12A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DOTACAO ORCAMENTARIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o ano em exercício abaixo indicadas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado e obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

Processo: 26607/e25 - Doc. 1774 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GABRIEL DOS SANTOS - 23/08/2025 16:51:12
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 974e05d2-063a-4d2c-9294-786ea4b040d2

atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. CLAUSULA DECIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

21. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro de Barra do Mendes/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.

23. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Mendes – BA, xxxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

EMPRESA

REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF nº

2) _____

CPF nº



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

Processo: 26607/e25 - Doc. 1774 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GABRIEL DOS SANTOS - 23/08/2025 16:51:12
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 974e05d2-063a-4d2c-9294-786ea4b040d2

ANEXO VII
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
CREDENCIAMENTO nº _____

RAZÃO SOCIAL _____		
CNPJ Nº _____		
ENDEREÇO _____		
E-MAIL: _____	TEL _____	FAX _____
CIDADE _____	ESTADO _____	
PESSOA PARA CONTATO _____		
Recebemos, através do:		
☐ via E-mail;		
☐ acesso à página da internet ;		
☐ fax a cobrar nº;		
☐ cópia impressa;		
☐ fotocópia por conta da empresa licitante;		
Barra do Mendes-BA, ____ de ____ de 2025		
_____ Assinatura		

Senhor Licitante,

Visando possível necessidade de comunicação futura, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



Processo: 26607/e25 - Doc. 1774 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GABRIEL DOS SANTOS - 23/08/2025 16:51:12
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 974e05d2-063a-4d2c-9294-786ea4b040d2

ANEXO VIII

Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

CREDENCIAMENTO Nº _____

MODALIDADE – CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

O signatário(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, CNPJ _____, com endereço _____, declara para os devidos fins do disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

Barra do Mendes-BA, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa):



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



Processo: 26607/e25 - Doc. 1774 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GABRIEL DOS SANTOS - 23/08/2025 16:51:12
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 974e05d2-063a-4d2c-9294-786ea4b040d2

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada
no (a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal
qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura
Municipal de Barra do Mendes, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas
ou societárias.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

Processo: 26607/e25 - Doc. 1774 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GABRIEL DOS SANTOS - 23/08/2025 16:51:12
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 974e05d2-063a-4d2c-9294-786ea4b040d2**ANEXO X****MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA**

Eu, _____, (NOME DO REPRESENTANTE) brasileiro (a), portador (a) da RG Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da empresa _____ (NOME DA EMPRESA) CNPJ Nº _____, sediada na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, DECLARO para os devidos fins de direito e sob penas da lei que a mesma possui capacidade técnica para executar o objeto do presente credenciamento nº _____, a saber CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA _____ e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades.

Barra do Mendes-BA, ____ de _____ de 2025.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDESRua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00Processo: 26607/25 - Doc. 1774 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GABRIEL DOS SANTOS - 23/08/2025 16:51:12
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 974e05d2-063a-4d2c-9294-786ea4b040d2

PARECER JURÍDICO

EMENTA: PARECER JURÍDICO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA POR CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E SALGADOS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES E NO MUNICÍPIO DE IRECÊ. ART. 74, INCISO IV C/C ART. 79, INCISO I LEI FEDERAL 14.133/2021. POSSIBILIDADE LEGAL.

I - RELATÓRIO

Versam os presentes autos acerca de consulta formulada pelo Agente de Contratação, na qual requer Parecer Jurídico quanto ao controle prévio de legalidade do Processo Administrativo 011507/2025, mediante procedimento de Credenciamento, Inexigibilidade de Licitação, para **CREDENCIAMENTO PARA PESSOA(S) FÍSICAS E JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, SELF SERVICE E SALGADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES-BAHIA**, através do processo auxiliar Credenciamento nº 018/2025.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 53, §4º c/c art. 72, inciso III, ambos da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos.

Justifica a autoridade solicitante que não há que se falar em competição porque qualquer interessado que atenda às condições técnicas exigidas pela Secretaria Municipal de Administração e aceite os preços já fixados para ser credenciado, tratando-se de clara hipótese de Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento, o que foi referendado pelo Agente de Contratação.

O artigo 53, da Lei nº 14.133 de 2021 preconiza que *"ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação"*.

Desse modo, cabe a esta Assessoria a análise jurídica da contratação, verificando a sua adequação às normativas legais, exarando, ao final, a sua opinião devidamente fundamentada, de acordo com os fatos e documentos entregues e constantes nos autos.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação. Assim, e por óbvio, esta Assessoria não poderia adentrar nos juízos de conveniência e oportunidade sobre a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



Processo: 26607/e25 - Doc. 1774 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GABRIEL DOS SANTOS - 23/08/2025 16:51:12
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 974e05d2-063a-4d2c-9294-786ea4b040d2

necessidade e justificativa da despesa, ou mesmo nas especificações de caráter técnico, mercadológico, contábil e financeiro do objeto licitado, por constituírem elementos não rigorosamente jurídicos, dado que integram a competência estrita dos servidores ou autoridades que se manifestaram na fase preparatória da contratação direta em comento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Finalmente, cumpre-nos ressaltar que a condução da análise jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente à função da advocacia, em especial, conforme disposto na Lei Federal nº 8.906/94, que cuida do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil. Dessa forma, para confecção do presente instrumento, há que ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo (art. 2º, §3º, da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Neste sentido, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção.

Assim, o gestor público é livre na sua condução de sua conveniência e/ ou oportunidade administrativa, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, aos Princípios Constitucionais do Direito Administrativo. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva do Órgão requisitante.

Feitas essas considerações preliminares, levaremos em consideração os documentos acostados ao processo em análise, os quais se iniciam no documento de formalização da demanda da unidade requisitante e encerram, até o presente momento, na solicitação de parecer jurídico



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

Processo: 26607 e25 - Doc. 1774 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GABRIEL DOS SANTOS - 23/08/2025 16:51:12
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 974e05d2-063a-4d2c-9294-786ea4b040d2

sobre o processo administrativo de contratação direta, como um todo.

É o breve relatório.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

a) **Caracterização da Hipótese de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, prevista no art. 74, inciso IV da Lei de nº. 14.133/2021.**

Em regra, as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública submetem-se à obrigatoriedade de realização do procedimento licitatório, devendo atuar de acordo com os princípios previstos na Constituição Federal Brasileira, conforme exposto em seu Art. 37, XXI:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: -

(...)

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O Município de Barra do Mendes, atua com observância aos Princípios Constitucionais expostos acima, de forma especial, com o olhar voltado para a legalidade de seus procedimentos administrativos, bem como aos princípios elencados no art. 5º da Lei nº 14.133/21.

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDESRua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00Processo: 26607/e25 - Doc. 1774 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GABRIEL DOS SANTOS - 23/08/2025 16:51:12
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 974e05d2-063a-4d2c-9294-786ea4b040d2

igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Logo, toda licitação deve ser pautada em princípios e regras previstas no texto constitucional e infralegal. Sendo assim, a Licitação transcende o conceito de certame obrigatório, tendo sido alçada à condição de princípio da Administração Pública.

A exemplo, esclarece a doutrinadora Maria Sílvia Zanella Di Pietro:

« a própria licitação constitui um princípio a que se vincula a Administração Pública. Ela é decorrência do princípio da indisponibilidade do interesse público e que se constitui em uma restrição à liberdade administrativa na escolha do contratante; a Administração terá que escolher aquele cuja proposta melhor atenda ao interesse público ».

No entanto, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que não seria possível a realização de licitação, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas sem a concretização de certame licitatório. Sendo assim, a licitação, muito embora seja um dever, só é aplicada quando a situação fática possibilitar a sua realização.

Neste sentido, convém observar que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especifica algumas exceções à regra de licitar, em que a licitação é inexigível; cuja hipóteses estão exemplificativamente previstas no art. 74, do novo diploma licitatório. Nesses casos, a licitação é inviável, tendo em vista a impossibilidade de competição entre os interessados.

Nesta seara, vejamos o artigo 74, inciso IV da Lei nº 14.133/21:



Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Pela leitura supra, verifica-se que, o legislador fez uma lista exemplificativa de situações que podem caracterizar essa ausência de competição mencionada no caput, que decorre da falta de um pressuposto lógico da licitação, qual seja, a própria concorrência, posto que não se pode estabelecer critérios objetivos de escolha, levando, conseqüentemente, à inexigibilidade.

Sob essa concepção, observa-se que a inviabilidade da competição em questão pode ser decorrente de diversos fatores.

Salienta-se neste parecer a hipótese de inexigibilidade da licitação em decorrência da possibilidade de contratação do objeto por meio de credenciamento.

O credenciamento é determinado na Lei nº 14.133/2021 como um procedimento auxiliar das licitações e dos contratos administrativos em seu art. 78 e definido conceitualmente no inciso XLIII do art. 6º do mesmo diploma:

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas esta Lei:

I - credenciamento;

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Em vista das normas transcritas, entende-se que o credenciamento se trata de um sistema pelo



qual a Administração Pública pode convocar e habilitar diversos interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que esses, após verificado o cumprimento dos requisitos necessários, possam ser convocados para executar objeto de demanda administrativa, uma vez que credenciados junto a órgão ou entidade contratante.

As situações em que se é aplicado o Processo de Credenciamento configuram cenários em que explicitado o melhor atendimento das necessidades administrativas mediante a contratação de múltiplos prestadores. Em vista da precisão de disponibilidade de vários prestadores para o mais efetivo suprimento da demanda pública, considere-se que a competição entre eles seria inviável.

Compreende-se que a abertura da possibilidade e de contratação junto à administração, tornando-a acessível a todos os interessados que preencham os requisitos necessários a ela ocasiona a perda do sentido da competição, e consequentemente da licitação. Se torna, nessa hipótese irrazoável a realização de seleção por meio de disputa, em conformidade com o procedimento licitatório, visto que a Administração Pública pretende ao menos potencialmente, contratar todos os fornecedores aptos.

A licitação, apesar de ser uma regra constitucional, excepcionalmente deve ser relevada, caso observado que não se trata da via mais adequada para a consecução das finalidades públicas no caso concreto. A realização da licitação, nesses cenários, seria um prejuízo o próprio interesse público. Desse modo, admite-se que a licitação seria inexigível em vista da inviabilidade da competição nos processos de Credenciamento.

Superado esse fato, importante ressaltar que a Lei nº 14.133/2021 classifica o credenciamento como um procedimento auxiliar.

Ronny Charles ensina em sua obra "Leis de Licitações Públicas Comentadas" sobre a distinção entre a contratação direta e o credenciamento:

"o legislador não faz referência a uma necessária contratação direta por inexigibilidade, embora indique que ele, o credenciamento, é um procedimento prévio à execução do objeto (contratação). Outrossim,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



Processo: 26607/e25 - Doc. 1774 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GABRIEL DOS SANTOS - 23/08/2025 16:51:12
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 974e05d2-063a-4d2c-9294-786ea4b040d2

ao definir quais as hipóteses em que o credenciamento é aplicável, no artigo 78, o legislador claramente indica que ele precede contratações, o que denota que ele seria um procedimento auxiliar precedente a contratações diretas."

Ademais, salienta-se que, enquanto não previsto de forma expressa na Lei nº 8.666/93, antiga lei de licitações e contratos administrativos, o processo de credenciamento é diretamente regulado na Lei de Licitações de 2021 não somente nas normas acima transcritas, com também em seu art. 79, que elenca as hipóteses de aplicação desse procedimento:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Assim, verificada a caracterização do objeto da contratação pretendida como uma das hipóteses de credenciamento dispostos no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, possível a realização do credenciamento, e consequentemente, da contratação direta em razão do inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

a) Do Procedimento de Credenciamento

Como observado no tópico anterior, o credenciamento se trata de procedimento anterior à contratação, de modo que importante destacar as características próprias ao procedimento do credenciamento.

Ronny Charles ensina, nesse sentido:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



Processo: 26607/e25 - Doc. 1774 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GABRIEL DOS SANTOS - 23/08/2025 16:51:12
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 974e05d2-063a-4d2c-9294-786ea4b040d2

"Não se deve confundir o credenciamento com os contratos ou contratações que serão firmados a partir dele. A natureza jurídica do credenciamento não equivale à do contrato administrativo; ele é um procedimento auxiliar produzido para justificar ulteriores contratações diretas. Esta percepção é fundamental para perceber que o credenciamento, enquanto procedimento auxiliar para registro de fornecedores aptos, não se submete estritamente ao regime jurídico do contrato administrativo, embora, obviamente, submeta-se integralmente ao regime jurídico de direito público."

À luz dessa concepção, o legislador buscou estabelecer certos parâmetros procedimentais para o credenciamento na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, o parágrafo único do art. 79 da Nova Lei de Licitações determina:

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



Processo: 26607/e25 - Doc. 1774 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GABRIEL DOS SANTOS - 23/08/2025 16:51:12
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 974e05d2-063a-4d2c-9294-786ea4b040d2

prazos fixados no edital.

Observado no caso em análise o respeito ao Decreto regulamentador vigente sobre o credenciamento previsto no Decreto Municipal de nº 119/2025, e às normas acima transcritas, verifica-se a regularidade do Processo de Credenciamento nº 018/2025.

Assim, pode-se dizer que o credenciamento é um sistema pelo qual a Administração Pública efetivará uma contratação direta, mediante a inexigibilidade de licitação, selecionando não apenas um participante, mas sim, pré-qualificando todos os interessados para, segundo condições previamente definidas em regulamento e divulgadas, credenciarem-se como prestadores de serviços ou beneficiário de um negócio futuro a ser ofertado.

O credenciamento deverá manter-se aberto, permitindo que, a qualquer momento, novos interessados se habilitem (condicionado ao preenchimento das exigências regulamentares), atendendo, assim, a razão autorizadora de sua instituição, qual seja, obter o maior número de fornecedores ou prestadores, sem que um exclua a atuação do outro, de modo a satisfazer plenamente o interesse público envolvido.

Vale registrar que o Tribunal de Contas da União, mediante o Acórdão nº 352/2016, cujo trecho encontra-se abaixo transcrito, já se posicionou a respeito da possibilidade de realização de credenciamento para prestação de serviços na área de saúde:

RELATÓRIO DE AUDITORIA FISCALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO CENTRALIZADA. AVALIAÇÃO DE AJUSTES FIRMADOS POR ÓRGÃOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS COM ENTIDADES PRIVADAS PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA ATUAREM EM UNIDADES PÚBLICAS DE SAÚDE. INEXISTÊNCIA DE ESTUDOS QUE DEMONSTREM AS VANTAGENS DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE. BAIXA OU NENHUMA PARTICIPAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NAS DECISÕES. AUSÊNCIA DE PLANILHA DE



COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS. FISCALIZAÇÃO DEFICIENTE. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ENTIDADE PRIVADA NÃO QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL E COM ENTIDADE PRIVADA COM FINS LUCRATIVOS. TERMOS DE PARCERIAS CELEBRADOS PARA MERA INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA, SEM QUE A ENTIDADE TENHA CAPACIDADE INSTALADA PRÓPRIA. OITIVAS. DETERMINAÇÕES.

(...)

9.1.2. o credenciamento pode ser utilizado para a contratação de profissionais de saúde para atuarem tanto em unidades públicas de saúde quanto em seus próprios consultórios e clínicas, sendo o instrumento adequado a ser usado quando se verifica a inviabilidade de competição para preenchimento das vagas, bem como quando a demanda pelos serviços é superior à oferta e é possível a contratação de todos os interessados, sendo necessário o desenvolvimento de metodologia para a distribuição dos serviços entre os interessados de forma objetiva e impessoal;

b) Da Minuta de Contrato

No que tange à minuta do contrato e o que impõe os preceitos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



Processo: 26607/25 - Doc: 1774 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GABRIEL DOS SANTOS - 23/08/2025 16:51:12
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 974e05d2-063a-4d2c-9294-786ea4b040d2

V- o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV- os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



Processo: 26607e25 - Doc. 1774 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GABRIEL DOS SANTOS - 23/08/2025 16:51:12
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 974e05d2-063a-4d2c-9294-786ea4b040d2

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculada ao Edital do Credenciamento 018/2025 entende-se que os requisitos mínimos do art. 92 da Lei nº 14.133/21 foram respeitados, havendo o atendimento aos preceitos legais.

c) Da Publicidade

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, como condição de eficácia, exceto os municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes que terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da nova lei de licitações, e a publicação de forma complementar do extrato do contrato no Diário Oficial do Município e sítio da internet da Prefeitura, conforme determinam os art. 72, parágrafo único, art. 94, I c / c art. 175, art. 176. inciso III todos da Lei nº 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

Parágrafo Único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá

ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

(...)

II - 10 (dez) dias úteis, no caso contratação direta.

Art. 175. Sem prejuízo do disposto no art. 174 desta Lei, os entes federativos poderão instituir sítio eletrônico oficial para divulgação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



Processo: 26607/e25 - Doc. 1774 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GABRIEL DOS SANTOS - 23/08/2025 16:51:12
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: 974e05d2-063a-4d2c-9294-786ea4b040d2

complementar e realização das respectivas contratações.

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 2º Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

d) Do Processo de Contratação Direta - Inexigibilidade de Licitação.

É fundamental explicar que, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um processo administrativo que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e a respectiva celebração do contrato por meio da inexigibilidade de licitação.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para celebração do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Neste sentido, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, notadamente a inexigibilidade de licitação, conforme determina o art. 72 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



Processo: 26607 e25 - Doc: 1774 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GABRIEL DOS SANTOS - 23/08/2025 16:51:12
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 974e05d2-063a-4d2c-9294-786ea4b040d2

- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII autorização da autoridade competente.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

- 1) DFD - Documento de Formalização de Demanda elaborado pela área demandante, com a justificativa da necessidade administrativa e qual o meio mais adequado e eficiente de atender tal pretensão;
- 2) Despacho de autorização da autoridade competente autorizando a abertura do processo administrativo de Credenciamento.
- 3) Estimativa da despesa, conforme o art. 23, § 1º, inciso II, tendo como base os valores similares, aos calculados pelo município;
- 4) Edital de Credenciamento e seus anexos, com os elementos legais exigidos e razão da escolha de realização do credenciamento, conforme as exigências legais descritas nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º e do artigo 40, § 1º;
- 5) Exigências de Regularidade fiscal, social e trabalhista, econômica, além da documentação obrigatória exigida no Edital de Credenciamento;
- 6) Previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa com a existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação por inexigibilidade de licitação, através de parecer contábil com adequação financeira e compatibilidade com as leis orçamentárias;

Nesta sendo, vislumbra-se da documentação colacionada acima, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade do Credenciamento para a prestação de serviços de transporte escolar, através de Inexigibilidade de Licitação com base no art. 74, IV, c/c com o art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/21, bem como, no Decreto Municipal de nº 092/2025.



III. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta assessoria manifesta-se pela LEGALIDADE do processo de credenciamento, para a execução dos serviços na área de saúde do município de Barra do Mendes/BA fundamentada no art. 74, inciso IV, c/c com o art. 79, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.

Diante das razões expostas, sob a análise desta Assessoria Jurídica, trata-se de credenciamento para futuras inexigibilidades, portanto o procedimento adotado foi motivado e adequado. Além disso, os atos realizados no presente processo administrativo observaram as regras previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 092/2025. Dessa maneira, considerando que o procedimento não apresenta quaisquer irregularidades, estando circunscrito aos preceitos legais sobre a matéria, OPINAMOS pelo prosseguimento do processo em seus posteriores atos.

É o parecer.

Barra do Mendes, BA, 10 de julho de 2025.

Assinado digitalmente por RAFAEL PEREIRA LIMA
DN: cn=RAFAEL PEREIRA LIMA, o=ICP-Brasil,
ou=ADVOGADO,
email=rafa1_pereira@yahoo.com.br

RAFAEL PEREIRA LIMA
Assessoria Jurídica Municipal
OAB/BA Nº 37.107

A Senhora
JANAINA PEREIRA DE SOUSA BARRETO
Agente de Contratação
Portaria nº 007/2025



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



Processo: 26607/e25 - Doc. 1774 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GABRIEL DOS SANTOS - 23/08/2025 16:51:12
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: 974e05d2-063a-4d2c-9294-786ea4b040d2

DESPACHO

Assim sendo, diante da manifestação favorável da Assessoria Jurídica Municipal, proceda-se à Publicação do Aviso de Credenciamento, conforme preconiza a Lei nº. 14.133/2021.

Barra do Mendes - BA, 11 de julho 2025.


JANAINA PEREIRA DE SOUSA BARRETO

Agente de Contratação

Portaria 007/2025



Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 018/2025

O MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.702.238/0001-00, sediado na Rua Álvaro Campos de Oliveira, n.º 82, Centro, Barra do Mendes, Bahia, CEP 44.990-000, por meio da Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão de Licitação designada pelo Decreto n.º 07/2025, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, Manoel Gabriel dos Santos, torna público que encontra-se aberto o **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA PESSOA(S) FÍSICAS E JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, SELF SERVICE E SALGADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES-BAHIA**, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 119, de 07 de março de 2025 e demais normas aplicáveis.

e-mail para inscrição: licitacoes@barradomendes.ba.gov.br ou diretamente no setor de licitações situado na Rua Álvaro Campos de Oliveira, n.º 82, Centro, Barra do Mendes, Bahia.

O edital completo encontra-se disponível pelo Link:
<https://www.barradomendes.ba.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes>.

Barra do Mendes-Ba, 15 de julho de 2025

Flávio Silva Martins
Secretário Municipal de Administração
Decreto 001/2025

Rua Álvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
45451DF10AF3D768A07351DE9D0F646D



Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA PESSOA(S) FÍSICAS E JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, SELF SERVICE E SALGADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES-BAHIA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011507/2025.
CREDENCIAMENTO Nº 018/2025

1. O OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento para **CREDENCIAMENTO PARA PESSOA(S) FÍSICAS E JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, SELF SERVICE E SALGADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES-BAHIA**, conforme quantidades, especificações e valores estabelecidos, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços ou fornecimento nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 1.2.2. ANEXO II - Formulário de inscrição ao credenciamento
- 1.2.3. ANEXO III - Modelo de declaração de fatos impeditivos
- 1.2.4. ANEXO IV - Declarações do requerimento de credenciamento
- 1.2.5. ANEXO V - Tabela de preços de prestação de serviços ou fornecimento
- 1.2.6. ANEXO VI - Minuta do termo de contrato ao credenciamento
- 1.2.7. ANEXO VII - Recibo de retirada do edital
- 1.2.8. ANEXO VIII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
- 1.2.9. ANEXO IX - Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecimento ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4. A forma de execução dos serviços ou fornecimento, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo as pessoas jurídicas domiciliadas ou não com sede no Município de Barra do Mendes, desde que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

Rua Álvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
45451DF10AF3D768A07351DE9D0F646D



Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



4. CREDENCIAMENTO

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- Inscrição;
- Habilitação;
- Classificação;
- Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
- Convocação;
- Assinatura do Termo de Contrato;
- Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de Barra do Mendes-BA, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Barra do Mendes, nomeada pela Portaria Nº 007/2025.

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. DA INSCRIÇÃO

6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

6.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no **Anexo II** deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

6.2.1. DA HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

6.2.1.1. Habilitação Jurídica:

- Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
- Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:
 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.
- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

3 -



Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;

g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA PARA PESSOA JURIDICA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;
- b) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para, por meio da apresentação de atestados ou mediante a apresentação da autodeclaração prevista no ANEXO X.
- b) Alvará de funcionamento atualizado
- c) Alvará da vigilância sanitária atualizado

6.3.5. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6.3.6. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.3.7. Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela Comissão Especial de Credenciamento ou servidor designado por esta.



Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



6.3.8. As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços ou fornecimento junto à Comissão Especial de Credenciamento de Barra do Mendes -BA, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.

6.2.9. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes - Ba, localizada na RUA ÁLVARO CAMPOS DE OLIVEIRA, Nº 82, CENTRO, BARRA DO MENDES - BA, a partir do dia **15/07/2025**, nos horários das 08:00h às 13:30h, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

Modelo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TELEFONE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

6.3.10. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.

6.3.11. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão Especial de Credenciamento, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.3.12. A Comissão Especial de Credenciamento devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.3.13 A Comissão de Credenciamento concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

6.4. Documentações complementares:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

c) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

6.5. DA CLASSIFICAÇÃO

6.5.1. A Comissão, após análise da documentação dos participantes, e verificada sua regularidade e número de empresas ou profissionais superiores ao necessitado, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:

- convocação dos credenciados por ordem de inscrição.

6.5.2. A Comissão convocará os habilitados para a sessão pública de sorteio destinado à elaboração do rol de credenciados, sendo que a relação numerada obedecerá ao critério de ordem de sorteio.



Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



6.5.3A sessão pública de sorteio para elaboração dos credenciados será realizada no **Setor de Licitações da Prefeitura de Barra do Mendes - BA**, em data e horário previamente designado e comunicado aos participantes.

6.5.4. Após realizado o sorteio o resultado será disponibilizado no Diário Oficial do Município, através do site: <http://www.ipmbrasil.org.br/DIARIOOFICIAL/ba/pmbarradomendes/home>

6.5.5. A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

6.5.6. Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto neste edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida pelo sorteio.

6.5.7. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

6.5.8. A forma para a realização do sorteio, será com a colocação em um único recipiente de papéis cortados em tamanho único, dobrados e previamente preenchidos com o nome dos credenciados, onde os próprios credenciados serão convidados a efetuar o sorteio.

6.5.8.1. Em cada retirada para a definição da sequência, deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pela Comissão de Credenciamento.

6.5.9. A Comissão Especial de Credenciamento avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

6.6. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

6.7. A Comissão Especial de Credenciamento, observada a periodicidade máxima de 12 (doze) meses complementar e publicará novas listas, nas quais constarão as novas pessoas credenciadas que tenham sido classificadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para prestação dos serviços ou fornecimento.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2. A Comissão Especial de Credenciamento convocará o credenciado para a prestação dos serviços ou fornecimento, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no Diário Oficial do Município de Barra do Mendes - BA, no endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/DIARIOOFICIAL/ba/pmbarradomendes/home>

7.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

7.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhando pela Comissão de Credenciamento, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

7.5. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço ou fornecer o bem e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas nas Leis 14.133/21, inclusive com descredenciamento.

7.6. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



7.7. A execução dos serviços ou fornecimento de bens somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

8. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

8.1. A avaliação do desempenho do prestador de serviços ou fornecimento será procedida pela Comissão de Especial de Credenciamento mediante análise dos dados do Termo de Recebimento, bem como eventuais denúncias advindas do controle social.

8.2. O índice de avaliação dos serviços ou fornecimento, será de 00 à 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciado aquele que atingir, no parecer emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

8.2.1 A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/21.

8.3 A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

- a) Pontualidade na execução dos serviços ou fornecimento;
- b) Qualidade do serviço prestado ou do bem fornecido;
- c) Urbanidade na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal Barra do Mendes - BA e suas secretarias e os beneficiários diretos da prestação do serviço;
- d) Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;
- e) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa fé, transparência;
- f) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.

9. RECURSOS

9.1. Das decisões do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá ser protocolizado no **Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro, Barra do Mendes - BA;**

9.2. Recebido o recurso, O Agente de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao julgo prévio de retratação, se for o caso.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades do fornecimento de bens, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/21.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10.2.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das seguintes



Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 601 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2072 – Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria
Projeto/Atividade: 2064 – Gestão do FUNDEB 30%
Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 150

Unidade Orçamentária: 701 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2092 – Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos
Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1500.0000

Unidade Orçamentária: 702 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2114 – Manutenção do Hospital Municipal
2114 – Gestão do Hospital Municipal
2119 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1500.1002

Unidade Orçamentária: 302 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2039 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1500.0000

11. RESCISÃO

11.1 O TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

- 12.1. pedido formal pelo credenciado;
- 12.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
- 12.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;
- 12.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Mendes – BA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 13.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura Municipal de Barra do Mendes – BA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.
- 13.3. É facultada à Comissão Especial de Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.



Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



13.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Especial de Credenciamento.

13.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

13.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou portal oficial no endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/DIARIOOFICIAL/ba/pmbarradomendes/home>.

13.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviços ou fornecimento.

13.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Barra do Mendes - BA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de Barra do Mendes - BA, com auxílio técnico da Comissão Especial de Credenciamento.

Barra do Mendes- BA, 15 de julho de 2025

Flávio Silva Martins
Secretário Municipal de Administração
Decreto 001/2025

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Barra do Mendes - BA

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Barra do Mendes - BA, divulgado pelo município, objetivando a prestação de serviços ou fornecimento para CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICAS E JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, SELF SERVICE E SALGADOS PARA ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES-BAHIA nos termos do credenciamento nº 018/2025.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

Telefones - Comercial: Cel.:

E-mail:

Barra do Mendes -BA, ____/____/____

Representante Legal

Empresa

CNPJ

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A
Prefeitura Municipal de Barra do Mendes-BA
At. – Comissão Especial de Credenciamento.

CREDENCIAMENTO Nº 018/2025

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com
sede na _____, neste ato representada por
_____, portador do RG _____ SSP/X, e inscrito no CPF sob o
nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Barra do Mendes - BA, ____ de _____ de 2025.

Empresa
Representante Legal
CNPJ

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO,

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, portador do documento de identidade nº _____ emitido por _____, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço ou fornecer como _____, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

_____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



CREDENCIAMENTO		
NOME:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

ANEXO V

ITEM	DESCRIÇÃO	UN			
1	MARMITEX COMPOSTA DE: ARROZ BRANCO, FEIJÃO (CARIÓCA, PRETO, VERDE) - FAROFA, MASSAS, GRATINADOS, LEGUMES OU FRITURA. 01- CARNE - (BOI, PORCO, FRANGO, PEIXE OU LINGUIÇA) 02 SALADA - (TIPOS DE FOLHAS E LEGUMES).	UND	3000		
2	REFEIÇÃO TIPO I - COMPOSTO DE ARROZ (BRANCO, A GREGA, RISOTO, COM BRÓCOLIS ETC.) FEIJÃO (CARIÓCA, PRETO, VERDE) - FAROFA, MASSAS, GRATINADOS, LEGUMES OU FRITURA. 01- CARNE - (BOI, PORCO, FRANGO, PEIXE OU LINGUIÇA) 02 SALADA - (TIPOS DE FOLHAS E LEGUMES). (PREPARO E FORNECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO).	KG	2000		
3	SALGADOS, TIPO BARQUETE, RECHEADO COM FRANGO, BOLINHO DE QUEIJO, COXINHA, RECHEADA COM CARNE DE FRANGO, EM FORMA DE COXA, CROQUETE DE FRANGO, EMPADA DE FRANGO.	CENTO	500		
4	SELFIE SERVICE - PRATOS QUENTES, (10 TIPOS EX: ARROZ, FEIJÃO, LEGUMES, MASSAS, GRATINADOS, TORTA SALGADA, EMPANADOS, SALADAS VARIADAS, FAROFA) CARNES: (PORCO, BOI, FRANGO, PEIXE, LINGUIÇA) PREPARO E FORNECIMENTO NA CIDADE DE IRECE.	KG	1500		
5	TORTA DOCE, COM RECHEIO TIPO CREME DE MORANGO OU AMEIXA OU ABACAXI OU CHOCOLATE OU DOCE DE LEITE OU LEITE CONDENSADO OU BABA DE MOCA E COM COBERTURA.	KG	200		
6	TORTA SALGADA, DE FRANGO, EM PEDAÇOS DE 10X10MM, PESO DE 100 GRAMAS CADA FATIA.	UND	1000		

TABELA DE PREÇOS CONFORME ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

_____ de _____ de 2025.



Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ

Processo: 26607/e25 - Doc. 1774 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GABRIEL DOS SANTOS - 23/08/2025 16:51:12
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epm/xp/validaDoc.seam> Código do documento: 974605d2-063a-4d7c-9294-786ea4b040d2

ANEXO VI



Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



MINUTA DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº _____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES - BA**, Estado da Bahia, com sede a Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 - Centro-Barra do Mendes - BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 13.702.238/0001-00, neste ato representado pelo xxxxx, xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, agente político, portador do xxxxxxxx - xxxxx e inscrito no CPF/MF. xxxxxxxxxxxx, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____/____, neste ato representada por seu Sócio Diretor, _____, portador do RG _____ e CPF _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, habilitado no **Credenciamento nº 018/2025**, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para Prestação de serviços ou fornecimento, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento nº 018/2025**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 O presente termo tem por objeto o credenciamento para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICAS E JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, SELF SERVICE E SALGADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES-BAHIA**, conforme quantidades, especificações e valores estabelecidos neste edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços ou fornecimento, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº 018/2025** com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Fundamenta-se este contrato no Edital de credenciamento nº 018/2025, e na Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA TERCEIRA - VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

3.1 Prazo de vigência da contratação é _____ de contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providencias cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLAUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total dos serviços ou fornecimento

CLAUSULA QUINTA- PREÇO

5.1 O valor total da contratação e de R\$ _____ (_____), conforme descrição abaixo.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da



Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os pregos inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços ou fornecimento de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.2 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços ou fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas

8.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços ou fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referências

Não há fontes bibliográficas no documento atual.

8.6 ;

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis - quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias

8.12 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços ou fornecimento objeto do contrato.

8.13 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços ou fornecimento, após seu recebimento.

8.14 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados a execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.15 Previamente a expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.